



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 364

Quarta-feira - 11 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos.....	1
Biguaçu	5
Canoinhas.....	5
Chapadão do Lageado.....	6
Forquilha.....	6
Garopaba	8
Garuva.....	9
Gaspar.....	14
Herval D´ Oeste.....	15
Imbituba.....	17
Iomerê.....	18
Irineópolis.....	20
Luzerna.....	20
Massaranduba.....	22
Meleiro.....	23
Nova Trento.....	24
Porto União.....	28
Rio do Sul.....	38
São Lourenço do Oeste.....	53
Schroeder.....	54
Três Barras.....	54
Tunápolis.....	55
Turvo.....	56
Videira.....	56

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Portaria N° 329

PORTARIA N° 329/2009.
CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 1028/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO, a servidora DANUBIA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professor I – 20H, a partir de 01 de novembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 330

PORTARIA N° 330/2009.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 002/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, CRISTIANO SILVEIRA RAITZ, para o Cargo Efetivo de TECNICO EM CONTABILIDADE, a partir de 03 de Novembro de 2009, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 331

PORTARIA N° 331/2009.
DISPENSA ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, CRISTIANE DIONE DA SILVA, do Cargo Temporario de PROFESSOR III – 20H, a partir de 03 de Novembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 332

PORTARIA N° 332/2009.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 002/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, CRISTIANE DIONE DA SILVA, para o Cargo Efetivo de PROFESSOR III – 20H, a partir de 03 de Novembro de 2009, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 333

PORTARIA N° 333/2009.

ADMITI ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, TEREZINHA ANA TEREZINHA SCHMITT KREMER, para o Cargo Temporario de PROFESSOR III – 20H, a partir de 03 de Novembro de 2009 a 15 de Dezembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 334

PORTARIA N° 334/2009.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, ao servidor ERIC SILVEIRA ITO, ocupante do Cargo Temporario de MEDICO GINECOLOGISTA – 20H, a partir de 03 de Novembro de 2009, referente ao periodo aquisitivo de 02/06/2008 a 01/06/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 335

PORTARIA N° 335/2009.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a servidora MARCIA DECKER PHILIPPE, ocupante do Cargo Temporario de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 03 de Novembro de 2009, referente ao periodo aquisitivo de 04/06/2005 a 03/06/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 336

PORTARIA N° 336/2009.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidora ROSANGELA LINO, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, a partir de 03 de Novembro de 2009, referente ao periodo aquisitivo de Abril/1997 a Abril/2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 337

PORTARIA N° 337/2009.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a servidor CELSO ABRAÃO HACK, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 03 de Novembro de 2009, referente ao período aquisitivo de 02/06/2007 a 01/06/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 338

PORTARIA N° 338/2009.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a servidor PAULO DE MELO, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 03 de Novembro de 2009, referente ao período aquisitivo de 01/08/2007 a 31/07/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 339

PORTARIA N° 339/2009.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a servidor ADRIANO HAMMES, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 03 de Novembro de 2009, referente ao período aquisitivo de 02/04/2006 a 01/04/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 340

PORTARIA N° 340/2009.
CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1028/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO, a servidora SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER, ocupante do cargo de Professor III – 20H, a partir de 01 de novembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 341

PORTARIA N° 341/2009.
CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1028/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO, a servidora MARCIA KOCH MANNES, ocupante do cargo de Professor III – 20H, a partir de 01 de novembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 342

PORTARIA N° 342/2009.

CONCEDE ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558 de 30 de Novembro de 1992,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, a servidor efetivo a partir do mês de Novembro de 2009, conforme discriminado abaixo:

Nome do Servidor	Nível Salarial	Adicional P/T.Serviço
EDUARDO PRIM	03	12%
PATRICIA WIESE BESEN	06	30%

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 343

PORTARIA N° 343/2009.

ADMITI ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, PAULO GUESSER, para o cargo temporario de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 05 de Outubro de 2009 a 30 de Dezembro de 2009, em substituição a PAULO DE MELO, encontra-se de Férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de Novembro de 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 05 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 344

PORTARIA N° 344/2009.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a servidor efetivo ELMA PRIM SCHMITZ, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 09 de Outubro de 2009, referente ao periodo de 02/08/2008 a 01/08/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 345

PORTARIA N° 345/2009.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a servidor efetivo FIORAVANTE LUIZ DE FRANÇA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 09 de Outubro de 2009, referente ao periodo de 11/05/2008 A 12/05/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Novembro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Processo Licitatório N° 105/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 105/2009; Modalidade: Concorrência; Tipo: menor preço global; Objeto: Pavimentação, Drenagem e Sinalização da Rua Geral Rachadel/Vila Doze - Antônio Carlos/SC, numa extensão de 4,42 km, no Município de Antônio Carlos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 28/12/09 às 09:00 horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,fone (48)3272-1123.

Ou no site www.antonioCarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 09 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Publicação de Licitação PP 13 Funrebom

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a publicação. OBS: Favor emitir a nota fiscal em nome da FUNREBOM e enviar a nota fiscal para o setor de Compras da PMB, sito à Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu.

Atenciosamente,
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 013/2009-FUNREBOM

OBJETO: Aquisição de mobiliários para a 3ª Companhia de Bombeiro Militar de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 24/11/2009 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 09 de Novembro de 2009.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Alteração do edital de Pregão eletrônico N° Câmara 02/2009

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º CÂMARA 02/2009
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º CÂMARA 02/2009

A Câmara de Vereadores do Município de Canoinhas – SC, CNPJ nº 83.528.620/0001-25, torna público que, devido a impugnação do edital acima, pela empresa Rudiger Caminhões e Ônibus Ltda, a especificação do veículo objeto deste pregão foi alterada. Portanto, onde lia-se, ano 2009, modelo 2010, leia-se, ano e modelo igual ou superior a 2009. Diante disto, foram transferidas as datas para cadastro de propostas no site até às 08:30 horas do dia 23/11/2009 e disputa do pregão para às 09:30 horas do dia 23/11/2009. Informações (047) 3621-7705. Cópia do edital alterado (acesso livre) e pregão (acesso identificado): <http://www.licitacoes-e.com.br>.

VEREADOR CELIO GALESKI
Presidente da Câmara

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital N° 01/2009 - CMDCA

EDITAL N° 01/2009

Roseli Dobroshinskei, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei nº 8.069/90 e com as modificações introduzidas pelo Artigo 10 da Lei nº 8.242/91 e na Lei Municipal nº 2.445 de 19/12/1991, alterada pela Lei Municipal nº 3.804 de 18/03/2005, estão abertas as inscrições para a escolha de cinco membros suplentes do Conselho Tutelar.

1 – DO CALENDÁRIO OFICIAL:

Fica estabelecido o seguinte calendário:

- Publicação do Edital sobre a eleição de suplentes do Conselho Tutelar: 10/11/2009.
- Inscrições dos candidatos: 11 a 23/11/2009.
- Homologação das inscrições: 24/11/2009.
- Publicação das inscrições: 25/11/2009.
- Prazo para impugnação dos candidatos: 26,27 e 30/11/2009.
- Apreciação das impugnações: 01/12/2009.
- Prazo para os candidatos manifestarem-se sobre as impugnações: 03, 04 e 07/12/2009.
- Data da eleição: 14 de dezembro de 2009.
- Horário: 13:30 às 17:00 horas.
- Local: Câmara de Vereadores.

2 – ESCLARECIMENTOS ÚTEIS AOS CANDIDATOS:

Único Conselho Tutelar.

Número de Vagas: 05 (cinco) suplentes.

Tempo de Mandato: de Janeiro de 2010 à Junho de 2011.

Vencimentos: R\$ 1.012,48 (um mil e doze reais e quarenta e oito centavos). O suplente somente fará jus ao valor do vencimento da vaga de Conselheiro Tutelar quando ocupar a vaga do titular. Expediente: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, com previsão de plantões noturnos e também aos sábados, domingos e feriados, conforme escala.

3 – DO REGISTRO DE CANDIDATOS:

a) Poderão concorrer os candidatos registrados, que preencham os seguintes critérios:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no município há no mínimo dois anos, comprovadamente;

IV - Possuir diploma de nível superior na área afim;

V – Reconhecida experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, no trato com crianças e adolescentes.

b) Os candidatos, quando da inscrição, deverão anexar Curriculum Vitae.

c) Para registro, o candidato deverá apresentar um requerimento, acompanhado da documentação comprobatória dos critérios estabelecidos.

d) O prazo para registro de candidatos será entre os dias 09 à 28 de novembro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 15:30 horas.

e) O recebimento de inscrições será no Conselho Tutelar de Canoinhas, localizado na Rua Caetano Costa, nº. 05, fundos da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

f) Conforme Lei Federal nº 8.069/90 são impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra ou enteado. Estende-se o impedimento do conselheiro, em relação à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital.

4 – DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

a) Encerrado o prazo de registro, a Comissão do Processo Administrativo de Escolha dos Conselheiros Tutelares fará a análise do Curriculum e da documentação apresentada pelos candidatos, entre os dias 27,28 e 30 de novembro. No dia 01 de dezembro de 2009, será publicado Edital com a relação dos candidatos, na imprensa local, para ciência pública.

b) A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade terá o prazo de 03 dias úteis para solicitar a impugnação da candidatura, com base nos critérios de registro de candidatos, devendo provar o alegado.

c) O candidato impugnado terá 03 dias úteis para manifestar-se sobre a impugnação, a partir da intimação.

d) A decisão da respectiva impugnação será cientificada às partes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Comissão do Processo Administrativo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, da qual não caberá recurso.

5 – DA ELEIÇÃO:

a) A eleição será feita por votação secreta, pelos delegados nomeados por entidades de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, inscritos previamente e também pelos membros efetivos ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente lembra que: Os candidatos devem ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos Artigos 131 a 140.

Canoinhas / SC, 10 de novembro de 2009.

ROSELI DOBROSHINSKEI
Presidente do CMDCA

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria N° 392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 392/2009

- CONSIDERANDO, o atestado médico do Servidor Nelson Portes;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com art. 64 da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor NELSON PORTES, ocupante do cargo de Agente Profissional - 40 horas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Atestado Médico, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadão do Lageado, 09 de novembro de 2009.

ARLINDO STEIN
Prefeito Municipal em exercício

Edital de Homologação das Inscrições

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tornar público:

I - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos que concorrerão à eleição para membros do Conselho Tutelar do Município de Chapadão do Lageado – Edital N° 001/2009, a seguir relacionados:

Nº de Inscrição	Nome
001	Edelvira de Freitas Anacleto
002	Luciléia Lourenço da Silva
003	Márcia Schroeder Hintemann
004	Cléia Freitas
005	Evandio Aires
006	Juliana de Espíndola
007	Patrícia Grasielle Monteiro Bertoli
008	Marciano Medeiros
009	Telma Amorim
010	Elisiane Felipe Tomiosso
011	Vânia Farias Chiquio
013	Isolete de Oliveira Pereira

Chapadão do Lageado/SC, 09 de novembro de 2009.

ADRIANA MACHADO CORREIA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Forquilha

Prefeitura Municipal

Decreto N° 101

DECRETO N°. 101, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N°. 100, DE 04 DE MAIO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput e seus incisos do Art. 1º do Decreto nº. 100, de 04 de maio de 2001, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por sete membros titulares, devendo obrigatoriamente, ser indicados pelos segmentos representados no Conselho e terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo municipal;

II – 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe;

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas.”

Art. 2º Fica alterado os incisos I, II, III e VIII do Art. 2º do Decreto nº. 100, de 04 de maio de 2001, passando a vigor com a seguinte redação:

“I – O presidente e vice-presidente devem ser eleitos entre os membros representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores da educação, pais de alunos e entidades civis organizadas, entre os titulares.

II – Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados neste inciso.

III – Os membros, o presidente do CAE e seu vice terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido uma única vez.
VIII – O CAE reunir-se-á ordinariamente quatro vezes ao ano e extraordinariamente na forma que dispuser seu regimento interno.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 20 de outubro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 20 de outubro de 2009.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 104

DECRETO Nº 104, 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao artigo 19, da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Forquilha,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional dos membros do Magistério Público Municipal de Forquilha/ SC.

Art. 2º A comissão será constituída por 09 (nove) membros, sendo:

- um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- três representantes dos professores efetivos da rede municipal de ensino;
- dois representantes de professores indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Forquilha (SINSERF);
- dois representantes dos Diretores e/ou responsáveis por direção de escola da rede municipal;
- um representante de coordenação das escolas da rede municipal;

§ 1º Dos 09 (nove) membros nomeados, 07 (sete) serão titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 2º O mandato dos membros da comissão será de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:

- zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à avaliação do servidor tendo em vista a melhoria da qualidade da educação.
- definir, organizar e/ou elaborar instrumentos necessários à operacionalização do processo de avaliação de desempenho.
- examinar o registros de documentos que dizem respeito à avaliação do servidor.
- proceder com serenidade a avaliação de cada servidor com a ciência do mesmo.
- acompanhar e prestar orientações sistemáticas ao servidor, de forma proceder o seu crescimento profissional.
- emitir parecer final sobre o desempenho do servidor, de forma homologar ou não a sua ascensão no Quadro de Carreira.
- comunicar o resultado final ao servidor.
- encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos servidores que conquistarem a promoção por desempenho.

Art. 4º O exercício da função de membro da comissão de avaliação será gratuito.

Art. 5º A comissão de avaliação de desempenho profissional terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 04 de novembro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 04 de novembro de 2009.

ZULEIDE INES HERDT WESTRUP

Secretaria de Administração e Finança

Extrato de Contrato PMF Nº. 167/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 167/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ARSÊNIO JOÃO MARCOS FARIA-ME

OBJETO – Serviço de reforma do motor MB 1620 incluindo peças e mão-de-obra para o veículo ônibus, pertencente à Secretaria de Educação, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 13.242,96 (treze mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA – 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo de garantia)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 99/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 19 de outubro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Edital ACT Nº 01/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE EDITAL ACT Nº 01/2009

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao provimento em caráter temporário no cargo de professor(a) e auxiliar de educação infantil para o ano de 2010.

CARGOS

Cargo	Habilitação Profissional	Carga Horária
Professor(a) de Ensino Fundamental	Pedagogia – habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais, Curso Normal Superior ou cursando Pedagogia a partir da 5ª fase.	20 horas
Professor(a) de Educação Infantil	Pedagogia – habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais, Curso Normal Superior ou cursando Pedagogia a partir da 5ª fase.	20 horas
Professor de Artes	Licenciatura em Artes ou cursando a partir da 5ª fase.	10, 20 ou 30 horas
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física ou cursando a partir da 5ª fase.	10, 20 ou 30 horas
Auxiliar de Educação Infantil	Magistério	30 ou 40 horas

INSCRIÇÕES

Período e Horário: Dias 26 e 27 de novembro de 2009, das 12h às 18h.

LOCAL: As inscrições serão realizadas na Câmara de vereadores de Forquilha, sito à Av. 25 de Julho – Paço Municipal 26 de abril – Centro – Forquilha.

Divulgação da classificação será no dia 16/12/2009.

Maiores informações no edital completo que pode ser obtido no site www.forquilha.sc.gov.br.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura Municipal

Decreto do Executivo N.º 123/2009

DECRETO N.º 123, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.
DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 479/94 e alterações,

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os membros eleitos abaixo relacionados, para formarem o Conselho Municipal de Educação, no período de outubro de 2009 a outubro de 2011:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sali Hadres – CPF n.º 408.460.240-04;
Suplente: Sandra Aparecida Amaral – CPF n.º 432.986.489-49.

II – Representantes do Professores da Rede Municipal:
Titular: Rosilene Pacheco de Lima – CPF n.º 454.769.349-87;
Suplente: Nelsa Sirino Maria – CPF n.º 507.263.909-68.

III – Representantes dos Professores das Redes Particular e/ou Estadual:
Titular: José Antônio Gonçalves – CPF n.º 753.186.369-34;
Suplente: Juliana Alcides Pereira – CPF n.º 027.184.859-65.

IV – Representantes dos Diretores (Gestores) da Rede Municipal:
Titular: Carmem Aparecida de Souza – CPF n.º 777.132.309-04;
Suplente: Marlise Goulart de Oliveira – CPF n.º 019.838.299-51.

V – Representantes de Entidades de Atendimento em Educação Especial:

Titular: Mirela de Bem Zulian - CPF n.º 711.110.509-53;
Suplente: Rosa Helena Graciano Pereira - CPF n.º 657.235.629-91.

VI – Representantes de Pais e Alunos Matriculados em Escola Municipal:

Titular: José Amilton Borges – CPF n.º 573.461.359-20;
Suplente: Adilson do Nascimento – CPF n.º 026.898.699-18.

VII – Representantes de Pais de Alunos Matriculados em Escola Estadual e/ou Particular:

Titular: Luciane Bernardo – CPF n.º 029.480.419-61;
Suplente: Elizabete Corrêa – CPF n.º 016.155.429-65.

VIII – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titulares: Ângela Maria Zanelato – CPF n.º 039.373.499-44;
João Pacheco de Souza – CPF n.º 288.385.059-34;
Suplente: Alessandra Schmitt – CPF n.º 812.558.029-87;

IX – Representante dos Dirigentes das Escolas Particulares:

Titular: Edízia Inácia Pereira – CPF n.º 927.573.919-68;
Suplente: Joel Marques – CPF n.º 018.062.970-00.

X – Representante dos Estudantes:

Titular: Mônica Cardoso Ribeiro – CPF n.º 042.584.069-70
Suplente: Jean Ricardo Nunes – CPF n.º 078.508.149-67.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Novembro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Dispensa de Licitação N° 47/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo Nº. 108/2009; DP Nº. 47/2009; Contratata: Zemar Construtora Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, de drenagem pluvial na Travessa Santo Antônio com a Rua Araci de Andrade, neste município de Garopaba; Valor: R\$ 14.925,39 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos); Data da contratação: 04/11/2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em exercício

Dispensa de Licitação N° 48/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo Nº. 109/2009; DP Nº. 48/2009; Contratada: E.F.M. CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: Serviço de execução, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto, da Rede de

Drenagem Pluvial de parte da Estrada Geral da Ferrugem (GRP-030) - Iniciando na Rua das Baleias e terminando na Rua Jardim da Lagoa, localizada no bairro do Capão, neste município de Garopaba; Valor: R\$ 14.422,45 (quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos); Data da contratação: 04/11/2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em exercício

Garuva

Prefeitura Municipal

Decreto N° 135/2009

DECRETO N°. 135 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação do servidor Alessandro Brzozowski, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o servidor ALESSANDRO BRZOZOWSKI, para cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 137/2009

DECRETO N°. 137 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Ivandro Sérgio Lopes, para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o senhor IVANDRO SÉRGIO LOPES, inscrito no CI-RG 2/R 7.196.79 e CPF 449.232.449-68, para cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 138/2009

DECRETO N°. 138 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Lauri Carlos Kaghofer, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o senhor LAURI CARLOS KAGHOFER, inscrito no CI-RG 18.68152-8 e CPF 339.902.479-72, para cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 139/2009

DECRETO N°. 139 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Márcia Aparecida Amaral Correa, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA, para cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação – CC1, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 140/2009

DECRETO N°. 140 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação da senhora Nivia Maria Costa de Araujo Estevam, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a senhora NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM, inscrita no CI-RG 3.969.115 e CPF 469.129.910-68, para cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde – CC1, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 141/2009

DECRETO N°. 141 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Genelcio Brunetto, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o senhor GENELCIO BRUNETTO, inscrito no CI-RG 509.669-9 e CPF 021.666.669-49, para cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 142/2009

DECRETO Nº. 142 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Paulo Antonio Callegari, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o senhor PAULO ANTONIO CALLEGARI, inscrito no CI-RG 22.829358-3 e CPF 185.077.558-36, para cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 143/2009

DECRETO Nº. 143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Tânia Nara Vageleski Alves, para o cargo comissionado de Controladora Geral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora TÂNIA NARA VAGELESKI ALVES, para cargo comissionado de Controladora Geral – CC2, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 144/2009

DECRETO Nº. 144 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Dorival Tobler, para o cargo comissionado de Diretor de Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA

CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o senhor DORIVAL TOBLER, inscrito no CI-RG 2/R 543.102 e CPF 248.242.249-34, para cargo comissionado de Diretor de Esporte – CC2, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 145/2009

DECRETO Nº. 145 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação da senhora Grazielle Ribeiro, para o cargo comissionado de Diretora de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a senhora GRAZIELLE RIBEIRO, inscrita no CI-RG 2.605.114-1 e CPF 005.269.279-50, para cargo comissionado de Diretora de Saúde - CC2, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 146/2009

DECRETO Nº. 146 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Evanio Antunes, para o cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o senhor EVANIO ANTUNES, inscrito no CI-RG 5.864.224 e CPF 290.004.089-20, para cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura – CC2, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 147/2009

DECRETO Nº. 147 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Maria Edlamar Aguiar Costa, para o cargo comissionado de Diretora Administrativa da Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA

CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora MARIA EDLAMAR AGUIAR COSTA, para cargo comissionado de Diretora Administrativa da Educação – CC2, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 148/2009

DECRETO N°. 148 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação do senhor Paulo Roberto Paese, para o cargo comissionado de Diretor de Comunicação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o senhor PAULO ROBERTO PAESE, inscrito no CI-RG 4/R 1.405.164-8 e CPF 097.176.419-00, para cargo comissionado de Diretor de Comunicação – CC3, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 149/2009

DECRETO N°. 149 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação do senhor Francisco de Assis Vieira, para o cargo comissionado de Diretor de Urbanismo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o senhor FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, inscrito no CI-RG 7/R 724.258 e CPF 420.618.659-68, para cargo comissionado de Diretor de Urbanismo – CC3, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 150/2009

DECRETO N°. 150 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação do senhor José Vergínio Amaral, para o cargo comissionado de Diretor de Manutenção Predial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO

DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o senhor JOSÉ VERGINIO AMARAL, inscrito no CI-RG 2/R 595.096 e CPF 248.248.019-15, para cargo comissionado de Diretor de Manutenção Predial – CC3, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 151/2009

DECRETO N°. 151 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação da servidora Clausse Cidrea Davet, para o cargo comissionado de Assessora de Gabinete.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora CLAUSSE CIDREA DAVET, para cargo comissionado de Assessora de Gabinete – CC4, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 152/2009

DECRETO N°. 152 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação da servidora Cleide Mafra, para o cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora CLEIDE MAFRA, para cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos – CC2, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01/11/2009.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 153/2009

DECRETO N°. 153 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação da servidora Daniele Monney, para o cargo de Secretária Administrativa do Gabinete do Vice – Prefeito.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora DANIELE MONNEY, para cargo comissionado de Secretária Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito - CC5, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01/11/2009.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 154/2009

DECRETO Nº. 154 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação do servidor Sandro Luiz Casa, para o cargo de Chefe do Setor de Tributação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o servidor SANDRO LUIZ CASA, para cargo de Chefe do Setor de Tributação - FC, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 155/2009

DECRETO Nº. 155 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação do servidor Jucelino Guarezi, para o cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o servidor JUCELINO GUAREZI, para cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura - FC, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 156/2009

DECRETO Nº. 156 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação da servidora Márcia Maria Ferreira, para o cargo de Chefe do Setor de Agricultura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora MÁRCIA MARIA FERREIRA, para cargo de Chefe do Setor de Agricultura - FC, subordinada a Secretaria Municipal de Estratégias Rurais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 157/2009

DECRETO Nº. 157 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação do servidor Paulo Guataçara da Costa Lima, para o cargo de Chefe do Setor de Pecuária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o servidor PAULO GUATAÇARA DA COSTA LIMA, para cargo de Chefe do Setor de Pecuária - FC, subordinado a Secretaria Municipal de Estratégias Rurais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 158/2009

DECRETO Nº. 158 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação da Servidora Sandra Fock, para a função de Secretária de Escola.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora SANDRA FOCK, para a função de Secretária da Escola Municipal Vicente Vieira, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 7º da LC 045/09.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 159/2009

DECRETO Nº. 159 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação da servidora Carin Piske de Souza, para o cargo comissionado de Diretora de Desenvolvimento Social e Habitação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora CARIN PISKE DE SOUZA, para cargo comissionado de Diretora de Desenvolvimento Social e Habitação – CC3, subordinada a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 160/2009

DECRETO Nº. 160 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Marli Grun Parisotto, para o cargo de Chefe do Setor de Patrimônio e Serviços."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – "Fica nomeada a servidora MARLI GRUN PARISOTTO, para cargo de Chefe do Setor de Patrimônio e Serviços - FC, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 161/2009

DECRETO Nº. 161 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Silvana Beatriz Salomão, para a função de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora SILVANA BEATRIZ SALOMÃO, para a função de Diretora da Escola Municipal Ernesto Alberto Hattenhauer, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, º e §5º da LC 045/09.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 162/2009

DECRETO Nº. 162 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Rosane Leandro Olivério, para a função de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora ROSANE LEANDRO OLIVÉRIO,

para a função de Diretora da Creche Municipal Frei José Bertoldi, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, º e §5º da LC 045/09.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 163/2009

DECRETO Nº. 163 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Marlene Pech Correa, para a função de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora MARLENE PECH CORREA, para a função de Diretora da Escola Municipal Guilherme Rudolf Emilio Paulo Benkendorf e Escola Municipal Maria Martins Budal, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, §4º e §5º da LC 045/09.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 164/2009

DECRETO Nº 164, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1451, de 20 de outubro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) , no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 339039 01.02.00 R\$ 16.400,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 339030 01.02.00 R\$ 5.000,00
15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 449052 01.02.00 R\$ 3.000,00
15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 449052 03.14.15 R\$ 4.900,00
15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 449052 03.14.16 R\$ 3.500,00

Art. 3º – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na

importância de R\$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

05.01.010.301.1004.2013 Manutenção da Div. de Saúde e Vig.San.e Epid. 319004 01.02.00 R\$ 19.790,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 339030 03.14.16 R\$ 1.900,00
 15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 339030 03.14.15 R\$ 2.900,00
 15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 339030 01.14.16 R\$ 8.000,00
 15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 339030 01.14.15 R\$ 5.000,00
 15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 339030 01.14.11 R\$ 1.990,00

Art. 5º – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), no orçamento na Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.010.301.1004.2013 Manutenção da Div. de Saúde e Vig.San.e Epid. 319004 01.02.00 R\$ 4.000,00
 07.01.012.365.1006.2022 Serviços Ensino Infantil - creches 319011 01.18.00 R\$ 67.500,00
 07.01.012.365.1006.2023 Serviços Ensino Infantil – Pré-escolar 319011 01.18.00 R\$ 60.000,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5º. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.010.301.1004.2013 Manutenção da Div. de Saúde e Vig.San.e Epid. 339014 01.02.00 R\$ 4.000,00
 07.01.012.365.1006.2022 Serviços Ensino Infantil - creches 319011 01.01.00 R\$ 62.500,00
 07.01.012.365.1006.2022 Serviços Ensino Infantil - creches 319011 01.19.00 R\$ 5.000,00
 07.01.012.365.1006.2023 Serviços Ensino Infantil – Pré-escolar 319011 01.19.00 R\$ 60.000,00

Art. 7º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na Câmara de Vereadores de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

01.01.001.031.1001.2001 Manutenção da Câmara de Vereadores 339039 01.00.00 R\$ 5.000,00

Art. 8º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do art. 7º serão utilizados recursos oriundos da anulação seguinte dotação orçamentária:

01.01.001.031.1001.2001 Manutenção da Câmara de Vereadores 339036 01.00.00 R\$ 5.000,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 165/2009

DECRETO Nº 165, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1452 de 23 de outubro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.01.010.302.1004.2001 Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 449052 01.23.55 R\$ 97.200,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na Receita: Transferências de Convênio do Estado para SUS, ocorrida no mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 166/2009

DECRETO Nº. 166 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a nomeação da servidora Simone Neves, para a função de Coordenadora do Programa “Bolsa Família”.

CONSIDERANDO, o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único de Programas Sociais firmado entre o Município de Garuva e o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

CONSIDERANDO, a necessidade do Município em indicar pessoa para coordenar o Programa Bolsa Família;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a servidora SIMONE NEVES, para a função de Coordenadora do Programa “Bolsa Família”, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 24, da LC 044/09.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01/11/2009.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Portaria Nº. 2003/09

PORTARIA Nº. 2.003, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 10/2008, INSTAURADA PARA APURAR OS FATOS EM RELAÇÃO A DESENTENDIMENTO OCORRIDO ENTRE SERVIDORES NO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO GASPARINHO QUADRO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar, a partir de 13 de novembro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 10/2008, instaurada para apurar os fatos em relação a desentendimento ocorrido entre servidores no ESF – Estratégia Saúde da Família do Bairro Gasparinho Quadro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria N° 2.004/09

PORTARIA N° 2.004, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°. 11/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLA JANAINA DA SILVA MORAES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar, a partir de 18 de novembro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 11/2008, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal MARLA JANAINA DA SILVA MORAES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto N° 2.682/2009

DECRETO N° 2.682/2009.

CONSTITUI JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E NOMEIA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Junta Médica Oficial do Município de Herval d'Oeste (SC), incumbida de proceder laudos, exames e inspeções médicas para efeito de concessão de licenças e benefícios previstos na Lei Complementar nº 191/2005 e suas alterações, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste (SC)".

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes médicos para comporem Junta Médica Oficial do Município de Herval d'Oeste (SC):

Giovani Benetti – CRM nº 12342 – Médico Clínico Geral - Representante do Município de Herval d'Oeste (SC).

Thiago Correa de Araújo Silveira – CRM nº 11820 – Médico Psiquiatra - Representante do Município de Herval d'Oeste (SC).

Maria Cristina Albuquerque – CRM nº 3254 – Médica do Trabalho – Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO.

Art. 3º. A Junta Médica se reunirá sempre que solicitada e quantas vezes forem necessárias, até chegar ao laudo conclusivo, podendo em caso de dúvida solicitar novos exames para que se cheque o diagnóstico definitivo.

Art. 4º. Estão sujeitos a homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial todos os atestados concessivos de licenças de quaisquer espécies, superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 5º. O servidor não poderá recusar-se a inspeção pela Junta Médica Oficial, sob pena de suspensão de licença.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 858/1993.

Herval d'Oeste (SC), 09 de novembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Portaria N° 818/2009

PORTARIA N° 818/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Mérito – Cursos de atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora ANA FERNANDA MARTINAZZO, (Matr. 1523), nascida aos 08/11/1975, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/D, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 6/E, anexo III, a partir de 09 de Novembro de 2009, de conformidade com o que preceitua os artigos 25 a 33 da Lei Complementar N° 081 de 21 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste (SC), 09 de Novembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 819/2009

PORTARIA N° 819/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 09 de novembro de 2009, por prazo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar N° 191/2005, à Servidora MARIA DE LURDES DE PAULA BERTOTTI, (Matr. 431), ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Agente de Serviços Gerais - Readaptada, Nível/Referência, 1/F, quadro geral, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste (SC), em 09 de novembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 820/2009

PORTARIA N° 820/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, conforme dispõe a Lei Complementar n° 0129/2001, alterada pela LC 0192/2005, ao Servidor CARLOS NORBETO PESSOLI, (Matr. 540), ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Motorista, do Nível - 4/2, Referência "E", para o Nível 4/2, Referência "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Setembro de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste (SC), em 09 de novembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 821/2009

PORTARIA N° 821/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, conforme dispõe a Lei Complementar n° 0129/2001, alterada pela LC 0192/2005, ao Servidor DEBRAIL FERRARI DA COSTA, (Matr. 159), ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Motorista, do Nível - 4/2, Referência "F", para o Nível 4/2, Referência "G", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Setembro de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste (SC), em 09 de novembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 822/2009

PORTARIA N° 822/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, conforme dispõe a Lei Complementar n° 0129/2001, alterada pela LC 0192/2005, ao Servidor MANOEL ANTUNES DA SILVA, (Matr. 162), ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Operador de Máquinas II, do Nível - 5, Referência "F", para o Nível - 5, Referência "G", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Agosto de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste (SC), em 09 de novembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 823/2009

PORTARIA N° 823/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, conforme dispõe a Lei Complementar n° 0129/2001, alterada pela LC 0192/2005, ao Servidor JOSÉ BENTO, (Matr. 862), ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Operador de Máquinas II, do Nível - 5 Referência "B", para o Nível - 5, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste (SC), em 09 de novembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 824/2009

PORTARIA N° 824/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, conforme dispõe a Lei Complementar nº 0129/2001, alterada pela LC 0192/2005, ao Servidor SÉRGIO COMARETTO, (Matr. 203), ocupante do cargo de Provisamento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Nível – 1 Referência "E", para o Nível - 1, Referência "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Agosto de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste (SC), em 09 de novembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 825/2009

PORTARIA Nº 825/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, conforme dispõe a Lei Complementar nº 0129/2001, alterada pela LC 0192/2005, ao Servidor LAURO CORRÊA, (Matr. 181), ocupante do cargo de Provisamento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, do Nível – 3, Referência "J", para o Nível - 3, Referência "K", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Setembro de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste (SC), em 09 de novembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Concorrência Pública Nº 0001/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Processo Licitatório nº 0101/2009

Concorrência Pública nº 0001/2009

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Objeto: Doação onerosa de área de bem imóvel de propriedade do município, com encargos e cláusula de reversão, com objetivo de incentivo e estímulo a instalação de empresas, autorizado pela lei 2202/2004 e suas alterações.

Data: 14/12/2009 - Hora: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

A íntegra do edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste ao custo de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail : rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 10 de novembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Concorrência Pública Internacional Nº 002/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Processo Licitatório nº 0115/2009

Concorrência Pública Internacional nº 0002/2009

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Objeto: Aquisição de um Conjunto de Ferramentas Hidráulicas para Salvamento e Resgate, destinados ao uso da 2ª Cia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina sediado em Herval d'Oeste - SC.

Data: 28/12/2009 - Hora: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

A íntegra do edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste ao custo de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br.

Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail : rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 11 de novembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Imbituba**Prefeitura Municipal****Extrato de Dispensa 29/2009 (PMI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2009

Número do Processo: 131/2009

Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Locador: Gilberto Pires.

Valor Mensal: R\$ 4.000,00

Prazo: 12 meses

Valor Total: 48.00,00

Fundamento: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 09 de novembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Extrato de Pregão Presencial 75/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 132/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para aquisição de veículo zero km para uso da Secretaria Municipal de Educação. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 09 de novembro de 2009.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Extrato de Pregão Presencial 76/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 PROCESSO Nº 133/2009
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 23 de novembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço mensal, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para contratação de empresa para remoção de dunas e limpeza da rua Juscelino Kubitschek. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 09 de novembro de 2009.
 DILSON PETRASSEM JUNIOR
 Pregoeiro Oficial

Câmara de Vereadores

Portaria CMI Nº 077-2009

PORTARIA CMI Nº 77/2009

"Nomeia Gilberto Flor Pedro para exercer o Cargo de Motorista sob contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

I – Contratar, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 2.633, de 28 de abril de 2005, o Sr. Gilberto Flor Pedro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.902.007 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 754.549.129-72, residente e domiciliado na rua Presalino Pires, 377, Paes Leme, neste Município, para exercer o Cargo de Motorista da Câmara Municipal de Imbituba, pelo prazo determinado de 30 (trinta) dias para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), em 09 de novembro de 2009.
 CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente

ANDREA MACHADO DE SOUZA
 Secretária Administrativa

Registre-se e Publique-se.
 Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 09/11/2009.

Portaria CMI Nº 078-2009

PORTARIA CMI Nº 078/2009

"Concede Férias ao Motorista Otoniel Nascimento Cardoso"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, ao Sr. Otoniel Nascimento Cardoso, férias regulamentares

de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/10/2008 a 01/10/2009, a ser gozada no período de 09/11/2009 a 08/12/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), em 09 de novembro de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente

ANDREA MACHADO DE SOUZA
 Secretária Administrativa

Registre-se e Publique-se.
 Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 09/11/2009.

Iomerê

Prefeitura Municipal

Decreto 937/2009

DECRETO Nº 937, 05 DE NOVEMBRO DE 2009

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IOMERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso De suas atribuições conferidas pela da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 136, de 19 de agosto de 2009 da Secretaria de Estado do Planejamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Iomerê, a se realizar no dia 23 de novembro de 2009, na sede da SDR de Videira, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Iomerê, desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para todos e todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e sobre o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Iomerê, será presidida pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Administração e Finanças e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Sr. Itacir Bridi.

Art. 4º. O Prefeito ou Secretário Municipal de Administração e Finanças expedirá, mediante portaria, o regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Iomerê.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Iomerê, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 5º. As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Iomerê correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê (SC), 05 de novembro de 2009.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1.409/2009

PORTARIA N° 1409 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor DIVINO NELSON PEROVANO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2009 a contar de 01/11/2009 a 30/11/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomere, 03 de NOVEMBRO de 2009.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 03 de novembro de 2009.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1.410/2009

PORTARIA N° 1410 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.
AUTORIZA FUNCIONÁRIOS A CONDUZIREM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Autorizar os seguintes funcionários, além dos secretários municipais e dos já citados na portaria nº1293, a conduzir veículos do Município de Iomerê:

- Sergio Buffon
- Ana Paula Gonçalves Pinculini

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomere,03 de novembro de 2009.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 03 de novembro de 2009.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1.411/2009

PORTARIA N° 1411, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009
APROVA O REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Municipal nº 937, de 05 de novembro de 2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade, cujo inteiro teor constitui anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constituir a Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 3º - A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, indicados 09 (nove) representantes titulares e 09 (nove) representantes suplentes para o exercício dessa representação, como segue:

I – Câmara de Vereadores

Titular: Olga Volpato
Suplente: Ilor Ebeling

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Juarez Borga
Suplente: Ketelin Vendausen

II - Associação de Moradores

Titular: Avelino Facim
Suplente: Eraldo Facim

III – Associação de Municípios do Vale do Rio Peixe - AMARP

Titular: Clóvis Biscaro
Suplente: Ronaldo Regalin

IV - CASAN

Titular: Justina Comelli
Suplente: Gerson Munaro

Art. 4º - Fica designado para o exercício das atividades de Coordenador Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal, o Sr. Itacir Bredi.

Art. 5º - As atividades da Comissão, instituída por esta Portaria, terão duração de até o mês de dezembro de 2009.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê (SC), 06 de novembro de 2009.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria NR. 237/2009

"DESIGNA SERVIDOR PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor VALDIR DOS SANTOS, nascido em 27/04/1971, portador do CPF n.º 866.862.089-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, para desenvolver suas atividades junto à comunidade de Poço Preto conservando o patrimônio público, bem como as vias públicas daquela localidade, cumprindo a mesma jornada de trabalho dos servidores da Secretaria da Infra-Estrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de novembro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria NR. 238/2009

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, amparado no que dispõe a Lei Complementar n.º 013/2003 de 25/06/2003, com redação dada pelas Leis Complementares n.º 022/2005 e 040/2008 e em conformidade com o Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2008,

R E S O L V E :

Art. 1.º - CONTRATAR MATEUS LOURENÇO DE ANDRADE, nascido em 29/08/1985, portador do CPF n.º 049.308.939-09, RG n.º 4667441 SESP/SC, no período de 09/11/2009 a 08/05/2010, para exercer as atividades de Condutor de Balsa, visando o atendimento temporário e excepcional na Secretaria da Infra-Estrutura Municipal.

Art. 2.º - O contrato temporário previsto neste ato poderá ter seu encerramento antecipado, caso haja o preenchimento da vaga por candidato efetivo aprovado em Concurso Público.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de novembro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARCIO RAFAEL DAMS
Secretaria Municipal da Infra-Estrutura.

Portaria Nº. 239/2009

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, objeto da Portaria n.º 225/2009.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 06 de novembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 240/2009

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, amparado disposições do Art. 2º, inciso IV § 1º, da Lei Complementar n.º 022/05 de 19/05/2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 040/2008,

R E S O L V E :

PRORROGAR até a data de 12/12/2009, o Contrato de Trabalho Temporário da servidora ADRIANA KOMAN nascida em 04/09/1985, portadora do CPF n.º 045.452.029-85, RG. n.º 4.819.419, SESP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), em substituição a titular Kelly Suelen Preisler Stein em gozo de Licença a Título de Prêmio por Assiduidade.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de novembro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretaria Municipal da Educação.

Luzerna

Prefeitura Municipal

Chamamento Público Nº 001/2009

EDITAL
Chamamento Público nº 001/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal em Exercício, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETO: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agri-

cultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do município, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 24 de novembro de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 24 de novembro de 2009.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Balancete Financeiro Fundo Municipal de Saúde de Luzerna

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 10/2009

Emissão: 31/10/2009

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	40.824,15	DESPESA ORCAMENTARIA	122.381,68
RECEITA CORRENTE	40.824,15	SAÚDE	122.381,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	185,75		
RECEITA PATRIMONIAL	1.427,10		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.211,30		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	109.462,95	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	14.609,45
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	7.924,24	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	7.924,24
SALARIO-FAMILIA	180,80	SALARIO-FAMILIA	180,80
SALARIO-MATERNIDADE	7.743,44	SALARIO-MATERNIDADE	7.743,44
PREVIDENCIA SOCIAL	5.405,43	PREVIDENCIA SOCIAL	5.405,43
INSS	5.405,43	INSS	5.405,43
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.841,74	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	1.027,49
IRRF/GDF	4.841,74	Emprestimo Consignação Folha-Besc	551,60
IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	4.757,00	Emprestimo Consignação Folha-CEF	475,89
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	84,74	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	252,29
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	1.039,25	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	157,20
Emprestimo Consignação Folha-Besc	791,28	Contribuição ASM	157,20
Emprestimo Consignação Folha-CEF	247,97	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	95,09
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	252,29	Contribuição Partidária	95,09
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	157,20		
Contribuição ASM	157,20		
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	95,09		
Contribuição Partidária	95,09		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	90.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	90.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	122.381,68	> DESPESA PAGA	149.924,09
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	122.381,68	CREDITO LIQUIDADO	149.924,09
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	149.924,09
> SALDOS ANTERIORES	341.290,43	> SALDOS ATUAIS	327.043,99
APLICACOES FINANCEIRAS	317.216,76	APLICACOES FINANCEIRAS	308.565,57
BANCO DO BRASIL	24.073,67	BANCO DO BRASIL	18.478,42
> TOTAL	613.959,21	> TOTAL	613.959,21

GESTOR DO FMS
ORLANDO FAVERO

Contadora 20394/0-8
MARIA INÊS DALLLOMO

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Decreto N° 1857/2009

DECRETO Nº. 1857 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições de de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901.010.305.1001.2074 – Manutenção das Ações de Saúde - Epidemiologia
0901 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0901 – 31416 – Epidemiologia e Contr. De Doenças - ECD..... R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901.010.305.1001.2074 – Manutenção das Ações de Saúde - Epidemiologia
0901 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente
0901 – 31416 – Epidemiologia e Contr. De Doenças - ECD.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 05 de Novembro de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto N° 1858/2009

DECRETO Nº 1858 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.
CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MASSARANDUBA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso XIX, art. 103 da Lei Complementar Municipal 65/07, de 01/06/07; do art. 18 da Portaria 136/09, de 19/08/09, da Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina; e do art. 40 da Resolução Normativa 10/09, de 30/06/09, do Conselho Nacional das Cidades

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Massaranduba, etapa preparatória da 4ª. Conferência Estadual e Nacional das Cidades, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2009, com início às 8h00min e término às 17h00min, na UNERJ – Centro Universitário Regional Jaraguense.

Art. 2º - A citada Conferência será realizada em caráter regional, conjuntamente com os demais municípios da área de abrangência da 24ª SDR – Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina e da AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu, sob a coordenação destas entidades, e terá como lema "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e como tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art. 3º – A Conferência será presidida pelo Presidente da AMVALI, ou por delegação deste, o Secretário-executivo da mesma, de comum acordo com os demais municípios integrantes da região de abrangência citada no artigo precedente.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento dos citados, assumirá a Presidência o Secretário Regional da 24ª SDR, ou pessoa por ele designada.

Art. 4º – O Prefeito Municipal de Massaranduba expedirá portaria, constituindo a Comissão Preparatória Municipal e definindo e aprovando o Regimento da Conferência Municipal da Cidade de Massaranduba.

Parágrafo único - O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da mesma.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Massaranduba correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 6 de novembro de 2009.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Edital de Credenciamento N° 002/2009

PROCESSO Nº. 87/2009
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO, objetivando credenciar as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços de assistência médica de natureza clínica, cirúrgica, hospitalar e ambulatorial e ainda outros serviços auxiliares de diagnósticos e de terapia, na modalidade de Plano de Saúde Coletivo Empresarial, a fim de que ofereçam, no mínimo, a cobertura ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia e acomodação coletiva, com cobertura no mínimo na microrregião da AMVALI, nos termos da Lei nº. 9.656, de 03 de junho de 1998 e das regulamentações da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. As inscrições se darão a partir de 20 de Novembro de 2009 às 13:30 horas, na Prefeitura Municipal de Massaranduba, através de solicitação de credenciamento, acompanhado dos documentos exigidos no edital. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Massaranduba das 7:30 as 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Massaranduba, 10 de Novembro de 2009.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato N° 17/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADITIVO Nº.: 17/1
PROCESSO: Tomada de Preços nº. 03/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
OBJETO: Primeiro termo aditivo ref. transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos compactáveis, domiciliares e comerciais, gerados no Município.
VALOR: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)
DATA DA VIGÊNCIA: 04/11/2009 a 31/12/2009

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato N° 74/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N°.: 74/2009

PROCESSO: Pregão Presencial n°. 32/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: OECHSLER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Fornecimento de materiais para drenagem pluvial de trechos

das Ruas Alfredo Muller e Helga Guesser

VALOR: R\$ 3.538,10 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 09/11/2009 a 18/12/2009

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Lei N.º 1388/2009

LEI N.º 1388/2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MONTE SINAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Monte Sinai, com sede na Estrada Geral Sanga Grande N°1.697, Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 09.628.341/0001-80.

Art. 2.º O reconhecimento de Utilidade Pública à Associação Beneficente Monte Sinai, confere a mesma os benefícios da legislação vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N° 268/2009

PORTARIA N.º 268/2009

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 89 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1.º A servidora pública municipal KATRINE CASAGRANDE,

ocupante do cargo em comissão de Chefe da Seção do Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a licença gestante por 120 (cento e vinte) dias, a partir da presente data, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 09/11/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário,

Meleiro, 10 de novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N° 269/2009

PORTARIA N.º269/2009

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, o servidor FRANCISCO PAULO KRÜGER, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de término de seu benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Edital de Contribuição de Melhoria N°.001/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N°.001/2009.

O MUNICÍPIO DE MELEIRO – SC, nos termos dos artigos n°s 382 a 398 da Lei Municipal n°. 601/1993, com redação dada pela Lei n°. 1003/2003, que trata da inscrição da Contribuição de Melhoria, faz saber aos proprietários de imóveis localizados nas Ruas: RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS (Trecho Rua Manoel Nunes Cardiga a Rua Francisco Canela), RUA FRANCISCO CANELA (Trecho Rua Sete de Setembro a Rua Luiza Napoli Canela), RUA NICOLAU MACHADO DE SOUZA (Trecho Rua Sete de Setembro a Rua Gov. Celso Ramos), RUA RODOLFO MANFREDINI (Trecho Rua Sete de Setembro a Rua Gov. Celso Ramos), RUA ROMULO PIAZZA (Trecho Rua Sete de setembro a Rua gov. Celso Ramos), RUA PREFEITO LUIZ CANELA (Trecho Rua José Mezari a Rua Sete de Setembro), RUA JOSÉ MEZARI (Trecho Rua Alberto Burigo a Rua Afonso Manfredini), RUA ALBERTO BURIGO (Trecho Rua José Mezari a Rua afonso manfredini), RUA ALBERTO BURIGO- CALÇADÃO-(Trecho Rua Vinte de Dezembro a Rua José Mezari), que o município executará obra pública de pavimentação em lajota sextavada longo da rua.

A partir desta data, os proprietários de imóveis localizados nos referidos logradouros, terão o prazo de 30 (trinta) dias para

quaisquer impugnações ou contestações de valores para cobrança de contribuição de melhoria pela obra pública.

A seguir, evidenciamos os elementos das obras com base no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo, parte integralmente deste Edital. Juntamente com a relação dos imóveis beneficiados e a relação dos contribuintes/devedores (Anexo I):

a) Tipo de Obra: Pavimentação Concreto Betuminoso Unicato a Quente (C.B.U.Q.).

b) Localização:

RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS (Trecho Rua Manoel Nunes Cardiga a Rua Francisco Canela);

RUA FRANCISCO CANELA (Trecho Rua 7 de Setembro a Rua Luiza Napoli Canela);

RUA NICOLAU MACHADO DE SOUZA (Trecho Rua 7 de Setembro a Rua Gov. Celso Ramos),

RUA RODOLFO MANFREDINI (Trecho Rua 7 de Setembro a Rua Gov. Celso Ramos);

RUA ROMULO PIAZZA (Trecho Rua 7 de setembro a Rua gov. Celso Ramos);

RUA PREFEITO LUIZ CANELA (Trecho Rua José Mezari a Rua 7 de Setembro);

RUA JOSÉ MEZARI (Trecho Rua Alberto Burigo a Rua Afonso Manfredini);

RUA ALBERTO BURIGO (Trecho Rua José Mezari a Rua afonso manfredini);

RUA ALBERTO BURIGO - CALÇADÃO-(Trecho Rua 20 de Dezembro a Rua José Mezari).

c) Dimensão:

Rua Governador Celso Ramos, 7.500,00m²;

Rua Francisco Canela, 2.889,00m²;

Rua Nicolau Machado de Souza, 927,00 m²;

Rua Rodolfo Manfredini, 927,00 m²;

Rua Rômulo Piazza, 927,00 m²;

Rua Prefeito Luiz Canela, 2.400,00 m²;

Rua José Mezari, 2.400,00 m²;

Rua Alberto Burigo, 1.230,00 m²;

Rua Alberto Burigo, 862.00 m².

d) Orçamento do custo global da obra:

Rua Governador Celso Ramos, R\$ 301.709,41;

Rua Francisco Canela, R\$ 130.666,19;

Rua Nicolau Machado de Souza, R\$ 41.898,51;

Rua Rodolfo Manfredini, R\$ 41.898,51;

Rua Rômulo Piazza, R\$ 41.414,04;

Rua Prefeito Luiz Canela, R\$ 96.819,09;

Rua José Mezari, R\$ 96.130,09;

Rua Alberto Burigo, R\$ 53.145,74;

Rua Alberto Burigo, R\$ 90.622,11;

Valor de rateio: Caberá aos proprietários das ruas beneficiadas a proporção de 60%, do custo total da obra, tornando-se como base o pagamento a prazo, tendo como fator determinante e metragem de testada de seu imóvel;

e) Foi apurado como preço unitário por meio de área executada para cada rua, tomando – se como base o pagamento a prazo;

f) Relação dos imóveis beneficiados e correspondentes devedores inscritos, estão discriminados em planilhas, em anexo, que faz parte deste edital, independente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A cobrança do 60% (sessenta por cento) será efetuada mediante carnê próprio, nominal a cada proprietário beneficiado pela obra pública, emitida pela empresa contratada;

b) O proprietário que não aderir à obra, o município arcará com

as despesas e notificará o proprietário que no prazo de (30) trinta dias, se manifeste para pagamento;

c) Será lançado o valor total da obra individual do proprietário;

d) O valor poderá ser pago em parcela única, com desconto de 12% (doze por cento), ou de forma parcelada em até 12 (doze) parcelas, sem desconto e corrigido monetariamente;

e) Fica isento o pagamento de contribuição de melhoria, o proprietário de imóvel edificado, destinado à sua moradia, quando este apresentar renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos – R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) , desde que o mesmo não possua mais imóveis no Município, sendo o contribuinte também proprietário de um único imóvel no Município.

f) A isenção e/ou redução acima referidas, deverão ser requeridas e instruídas com as devidas provas, ATÉ 30 (TRINTA) TRINTA DIAS APÓS O RECEBIMENTO DESTA EDITAL.

Meleiro (SC), 10 de novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Decreto do Executivo N° 104/2009

DECRETO N° 104/2009

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Bolsas de Mercadoria, mediante regulamentação.

D E C R E T A :

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que

encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

- I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;
- II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;
- III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;
- V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º - Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

- I - justificativa de contratação;
- II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;
- IV - autorização de abertura de licitação;
- V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI - parecer jurídico;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;
- X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de Bolsas de Mercadorias e outras entidades, mediante prévio convênio, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, fixará o percentual de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, a título de taxa de operacionalização e uso de sistema, devendo esta quantia ser descontada diretamente do licitante vencedor, em favor do terceiro contratado.

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de Bolsas de Mercadorias será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões disponibilizado pelas Bolsas de Mercadorias, possibilitando a participação das que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de uma única Bolsa e de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na Bolsa conveniada, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Bolsa de Mercadorias, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Bolsa Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02(dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará

em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 05 de novembro de 2009.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 05 de novembro de 2009.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto do Executivo N° 105/2009

DECRETO N° 105/2009

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito municipal, com a finalidade de redução de gastos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a grave crise financeira está resultando na redução da arrecadação dos impostos federais e estaduais, implicando também na diminuição das transferências do FPM e ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e servidores municipais;

CONSIDERANDO o comprometimento do bem-estar da população em função das elevadas precipitações pluviométricas, ocorridas no final de 2008 e início de 2009 e que os danos e prejuízos ainda perduram, agravados pela recorrência de novos eventos extremos;

CONSIDERANDO na época a anormalidade causada pelas altas precipitações pluviométricas, por recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, foi declarada a situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, Decreto nº 109/2008, prorrogando a vigência deste por mais 90 (noventa) dias, Decreto nº 010/2009;

CONSIDERANDO que mesmo em regime de cooperação entre a União, o Estado e o Município, não foi possível efetivar todas as medidas e ações de reabilitação e reconstrução do cenário do desastre, Nova Trento, ainda encontra-se em Situação de Emergência, decorrente do Decreto Estadual nº 2.323, de 20 de maio de 2009;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se aplicar medidas que venham favorecer ao controle da aplicação de recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam adotadas as seguintes medidas para a contenção de despesas no município:

I - O expediente nas repartições públicas do município a partir do dia 09 de novembro de 2009, obedecerá o estabelecido no Decreto nº 106/2009, com exceção dos serviços essenciais, que serão mantidos e assegurados pelo Secretário de cada pasta.

II - A Secretaria de Transportes e Obras, deverá determinar cota para o gasto mensal com combustível e óleos lubrificantes nos veículos, maquinários, e caminhões de toda a secretaria, devendo ser autorizado pelo Secretário;

III - O número de diárias deverá ser reduzido e fica vedada a concessão de diárias sem a prévia autorização do Secretário da pasta e homologada pelo Secretário de Administração e Finanças; exceto para transporte de pacientes através da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Comunitário;

IV - As viagens efetuadas em desacordo com o disposto no item III deste artigo, serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

V - As demais despesas aqui não mencionadas e que eventualmente tiver, deverão ser previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou pelo Vice Prefeito, ou pelo Secretário de Administração e Finanças;

VI - Fica proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho, que acarrete no pagamento de horas extras. Os casos excepcionais deverão ser previamente autorizados pelo Secretário da pasta.

Art. 2º - As despesas com Obras, Instalações, Equipamentos e Material Permanente, só serão autorizadas por extrema necessidade, pelo Prefeito Municipal, ou Vice Prefeito ou Secretário de Administração e Finanças.

Art. 3º - Ressalvadas as transferências de origem constitucional

ou legal, não será concedido, no período, apoio financeiro, a qualquer título, para:

- I - o setor privado;
- II - a realização de eventos culturais.
- III - a realização de eventos esportivos.

Parágrafo único. As vedações previstas neste artigo poderão ser excepcionadas em casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, ou Vice Prefeito, ou Secretário de Administração e Finanças, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º - Fica vedado a todas as Secretarias:

- I - novas nomeações de servidores efetivos, comissionados, contratações ou convocações, somente em casos de substituição, devidamente justificada pelo órgão competente;
- II - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;
- III - a concessão de:

- a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal, ou Vice Prefeito, ou Secretário de Administração e Finanças;
- b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
- c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;
- d) concessão de bolsas de estudo;
- e) concessão de diárias para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral;

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou Vice Prefeito, ou Secretário de Administração e Finanças, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa de quem autorizou.

Art. 5º - Os veículos para transporte de pacientes serão autorizados pelo Secretário da pasta, ou Secretário Adjunto.

Art. 6º - Os materiais e os serviços já licitados e não liquidados, deverão, antes da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria requisitante, solicitar autorização do Prefeito Municipal, ou Vice Prefeito, ou Secretário de Administração e Finanças, ressalvadas as despesas com recursos de convênios.

Parágrafo Único. As autorizações efetuadas em desacordo com o presente artigo, serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar.

Art. 7º - Fica o Secretário de Administração e Finanças autorizado a efetuar o repasse dos valores somente dos convênios já firmados e andamento entre o Município e as entidades não governamentais do município.

Art. 8º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças e o Controle Interno do município, autorizadas a apurar as responsabilidades nas Secretarias que não atenderem ao disposto neste decreto.

Art. 9º - Fica o Poder Público Municipal, as Secretarias Municipais e o Controle Interno conjuntamente, autorizados a adotar outras medidas complementares necessárias para contenção de despesas.

Art. 10 - As medidas de que trata o presente Decreto, terão prazo indeterminado ou até que perdue a crise financeira.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de novembro de 2009.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 05 de novembro de 2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto do Executivo Nº 106/2009

DECRETO Nº 106/2.009
ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a partir do dia 09 de novembro de 2009, por um período indeterminado, novo horário de expediente nas repartições públicas municipais, de segunda a sexta feira, que passa a ser o estabelecido a seguir:

I - os servidores públicos municipais com exercício em atividades nas Secretarias, da Administração e Finanças, Cultura e Turismo, Bem Estar Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Esportes e Casa da Cidadania, farão turno único das 13 às 19 horas;

II - os servidores públicos municipais com exercício em atividades na Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, farão turno único das 7 às 13 horas;

III - os servidores públicos municipais com exercício em atividades na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Comunitário, cumprirá o horário pré estabelecido, em dois turnos, sendo: das 7 às 13 horas e das 13 às 19 horas;

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, serão mantidos durante o período em que perdurar o horário especial de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 09 de novembro de 2009.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de novembro de 2009.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 05 de novembro de 2008

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. de Administração e Finanças

Decreto do Executivo Nº 107/2009

DECRETO Nº 107/ 2009
DISPÕE SOBRE BAIXA DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o veículo abaixo descrito está na condição de inservível e irrecuperável;

Considerando o Ofício nº. 094/SMS, oriundo do Secretário

Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, responsável pelo bem abaixo identificado;

Considerando o disposto no Manual do Segurado – Cláusula 34 – Porto Socorro Básico Gratuito, item 18, 18.2 e 18.3 (documento anexo);

Considerando que o veículo abaixo descrito, foi declarado perda total pela Seguradora (Apólice: 16-1483963-27);

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Patrimônio do município, através do Controle Interno, a proceder a baixa do bem móvel abaixo relacionado, do patrimônio público municipal:

Local	Quantidade	Descrição Suscinta do Bem	Identificação Patrimonial
Posto de Saúde Santa Paulina	01	Automóvel marca GM/Celta, ano de fabricação/modelo: 2002, placas: MBO 6083, a gasolina, cor: branca, Renavam: 781806810, chassi: 9BGRD08Z02G155593	(código) 3903

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de novembro de 2009.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado presente Decreto, em 06 de novembro de 2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Porto União

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.666/09

LEI Nº 3.666, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2009 – Manutenção Educação Infantil		
ELEMENTO	319011-112 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270	230.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
ELEMENTO	319013-112 – Obrigações Patronais	84	30.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		260.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 112 – FUNDEB 60%.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.667/09

LEI Nº 3.667, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 1.782.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil reais):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADE	2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5	10.000,00
UNIDADE	0203 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE	2003 – Manutenção Secretaria de Planejamento		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7	15.000,00
UNIDADE	0204 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, ESP. E CULTURA		
ATIVIDADE	2004 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, ESP. E CULTURA		
ELEMENTO	339014-100 – Diárias Civil	14	3.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	17	60.000,00
ATIVIDADE	2006 – Manutenção Desporto Amador		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19	30.000,00
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	21	5.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	24	12.000,00
UNIDADE	0205 – SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manut. Sec.de Finanças e Contabilidade		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26	25.000,00

ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	29	20.000,00
UNIDADE	0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Construção/Ampliação/Aquisição Equip.Escolares		
ELEMENTO	449051-108 – Obras e Instalações	31	60.000,00
ELEMENTO	449051-113 – Obras e Instalações	32	60.000,00
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria de Educação		
ELEMENTO	319011-104 – Vencos. e Vantagens Fixas – pessoal Civil	58	60.000,00
ELEMENTO	319011-113 – Vencos. e Vantagens Fixas – pessoal Civil	59	60.000,00
ELEMENTO	319013-104 – Obrigações Patronais	60	12.000,00
ELEMENTO	339030-104 – Material de Consumo	69	10.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
ELEMENTO	319011-112 – Vencos. e Vantagens Fixas – pessoal Civil	80	220.000,00
ELEMENTO	339030-104 – Material de Consumo	89	30.000,00
ELEMENTO	339030-113 – Material de Consumo	90	30.000,00
ELEMENTO	339036-113 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	92	4.000,00
ELEMENTO	339039-104 – Outros Ser. de Terceiros – Pessoa Jurídica	93	40.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBL.		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
ELEMENTO	449051-170 – Obras e Instalações	117	310.000,00
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – pessoal Civil	167	166.000,00
UNIDADE	0208 – SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO	1034 – Programa de Incentivo a Produção		
ELEMENTO	449052-170 – Equipamentos e Material Permanente	173	12.000,00
ATIVIDADE	2022 – Manut. Sec. Mun. Agricultura e meio Ambiente		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	176	60.000,00
UNIDADE	0209 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE	2027 – Assistência Geral ao Menor		
ELEMENTO	339036-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	191	9.000,00
ATIVIDADE	2026 – Manut. Sec. Desenvolvimento Social		

ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182	90.000,00
ELEMENTO	335041-100 – Contribuições	183	10.000,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2034 – Encargos Gerais da Administração		
ELEMENTO	319113-100 – Contribuição Patronal p/o RPPS	207	120.000,00
ELEMENTO	335041-100 – Contribuições	208	43.000,00
ELEMENTO	339014-100 – Diárias Civil	209	3.000,00
ELEMENTO	339036-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	211	20.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	212	50.000,00
ATIVIDADE	2032 – Amortização Encargos da Dívida		
ELEMENTO	469071-100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	200	35.000,00
UNIDADE	0211 – SECRET.MUN.IND.COMÉRCIO E TURISMO		
ATIVIDADE	2021 – Manut.Britadores, Fab. Tubos e Lajotas		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230	12.000,00
ATIVIDADE	2023 – Manut.Secret. Indústria, Comércio e Turismo		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	234	26.000,00
ELEMENTO	335041-100 – Contribuições	235	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.782.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADE	2003 - Manutenção Gabinete do Prefeito		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	6	4.000,00
UNIDADE	0203 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE	2003 – Manutenção Secretaria de Planejamento		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	12	19.000,00
UNIDADE	0204 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, ESP. CULTURA		
ATIVIDADE	2004 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, ESP. CULTURA		
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	15	70.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	18	21.000,00

ATIVIDADE	2006 – Manutenção Desporto Amador		
ELEMENTO	339031-100 – Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outr.	22	6.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	25	16.000,00
UNIDADE	0205 – SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manut. Sec. de Finanças e Contabilidade		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	30	5.000,00
UNIDADE	0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Construção/Ampliação/Aquisição Equip.Escolares		
ELEMENTO	449051-170 – Obras e Instalações	33	49.000,00
PROJETO	1044 – Reforma Dependências da Secretaria de Educação		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	44	19.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	79	4.000,00
ELEMENTO	319013-104 – Obrigações Patronais	83	35.000,00
ATIVIDADE	2009 – Manutenção Educação Infantil		
ELEMENTO	319011-104 – Vencos.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47	100.000,00
ELEMENTO	319013-104 – Obrigações Patronais	49	40.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. TRANSP, OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1001 – Aquisição/Desapropriação de Imóveis		
ELEMENTO	459061-100 – Aquisição de Imóveis	98	50.000,00
PROJETO	1049 – Construção CRAS		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	147	98.000,00
ELEMENTO	449051-170 – Obras e Instalações	148	98.000,00
PROJETO	1035 – Construção/Implantação Espaço Cultural		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	139	40.000,00
PROJETO	1005 – Construção de Abrigos p/Passageiros		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	100	9.000,00
PROJETO	1013 – Instalação/Ampliação, Sinalização de Vias		
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	119	20.000,00
ATIVIDADE	2019 – Manutenção Cemitérios/Capelas Mortuárias		

ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	240	2.000,00
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	168	20.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	170	2.000,00
ATIVIDADE	2018 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos.e Vant.Fixas – Pessoal Civil	157	10.000,00
ELEMENTO	339036-100 – Outros Servs.de Terceiros Pessoa Física	159	5.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs.de Terceiros Pessoa Jurídica	160	15.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	161	7.000,00
PROJETO	1010 - Implantação/Ampl.Cemitérios, Capelas Mortuária		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	110	4.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	111	4.000,00
ATIVIDADE	2020 – Manutenção Iluminação Pública		
ELEMENTO	339030-100– Material de Consumo	163	10.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs. de Terceiros Pessoa Jurídica	165	10.000,00
ELEMENTO	339039-155 – Outros Servs. de Terceiros Pessoa Jurídica	166	70.000,00
PROJETO	1024 – Construção Casa do Mel		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	133	10.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	134	2.000,00
PROJETO	1009 – Construção, Instal.de Praças, Parques e Jardins		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	107	40.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	108	19.000,00
PROJETO	1011 – Produção de Moradias		
ELEMENTO	449051-170 – Obras e Instalações	114	80.000,00
PROJETO	1046 – Remodelação Urbanística da Área Central		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	144	70.000,00
PROJETO	1007 – Obras de Saneamento em Geral		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	103	50.000,00
PROJETO	1028 – Execução Esgoto Sanitário		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	138	4.000,00

PROJETO	1036 – Canalização Rios e Corregos		
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs.de Terceiros Pessoa Jurídica	140	2.000,00
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	141	3.000,00
PROJETO	1025 – Implantação Poços Artesianos		
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs.de Terceiros Pessoa Jurídica	135	5.000,00
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	136	5.000,00
PROJETO	1022 – Implantação Incubadora Industrial		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	132	45.000,00
PROJETO	1043 – Implantação Áreas Industriais		
PROJETO	449051-100 – Obras e Instalações	143	10.000,00
PROJETO	1014 – Ampliação Rede Energia Eletrica		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	121	9.000,00
ELEMENTO	449051-155 – Obras e Instalações	122	20.000,00
PROJETO	1047 – Recuperação Estrutura da Secret. de Obras		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	145	13.000,00
PROJETO	1004 – Construção de Pontes e Bueiros		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	99	20.000,00
PROJETO	1015 – Readequação Estradas Vicinais		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	123	60.000,00
ELEMENTO	449051-173 – Obras e Instalações	124	50.000,00
ATIVIDADE	2016 – Manutenção Secret. Transp.Obras e Servs.Públicos		
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs.de Terceiros Pessoa Jurídica	153	150.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	154	7.000,00
UNIDADE	0208 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO	1045 – Implantação Parque Ambiental		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	175	9.000,00
PROJETO	1034 – Programa de Incentivo a Produção		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	172	9.000,00
ATIVIDADE	2022 – Manut.Secret.Mun.Agricultura e meio Ambiente		
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	178	40.000,00
UNIDADE	0209 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE	2026 – Manut. Secretaria de Desenvolvimento Social		
ELEMENTO	339014-100 – Diárias Civil	184	5.000,00

ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	188	11.000,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ELEMENTO	329021-100 – Juros s/a Dívida por Contrato	199	10.000,00
ATIVIDADE	2033 – Sentenças Judiciais		
ELEMENTO	319091-100 – Sentenças Judiciais	201	10.000,00
ATIVIDADE	2034 – Encargos Gerais da Administração		
ELEMENTO	319001-100 – Aposentadorias e Reformas	203	7.000,00
ELEMENTO	319003-100 – Pensões	204	20.000,00
ELEMENTO	319013-100 – Obrigações Patronais	206	51.000,00
ELEMENTO	339047-100 – Obrigações Tributárias e Contributivas	213	8.000,00
UNIDADE	0211 – SEC. DE INDÚSTRIA.COM. TURISMO		
ATIVIDADE	2021 – Manut.Britadores, Fáb.Tubos e Lajotas		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	233	9.000,00
PROJETO	1020 – Construção Portais e Mirantes Turísticos		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	225	19.000,00
ELEMENTO	449051-169 – Obras e Instalações	226	19.000,00
ELEMENTO	449051-170 – Obras e Instalações	227	19.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		1.782.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.668/09

LEI Nº 3.668, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício, no valor de R\$ 118.072,50 (cento e dezoito mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2025 – Manut. da Saúde – Assist. hospitalar e ambulatorial		
ELEMENTO	319011-454 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil	1	25.587,19
ATIVIDADE	2059 – Manutenção SAMU		
ELEMENTO	319011- 462 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil	37	5.000,00
ATIVIDADE	2048 – Manut. da Saúde – Atenção Básica		
ELEMENTO	319011-103 – Venc e vantagens fixas – Pessoal Civil	10	26.310,65
ELEMENTO	319011-453 – Venc e vantagens fixas – Pessoal Civil	11	45.399,98
ELEMENTO	339014-451 – Diárias – Civil	18	500,00
ELEMENTO	339030-450 – Material de Consumo	21	774,68
ELEMENTO	339030-451 – Material de Consumo	22	5.500,00
ELEMENTO	4490520-451 – Equipam. e material permanente	35	3.000,00
ELEMENTO	339039-450 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	30	8.000,00
ELEMENTO	319011-451 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil	55	6.000,00
	TOTAL		118.072,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes de superávit de arrecadação ocorrido no exercício, na Fonte 100 – Recursos Ordinários, Fonte 103 – 15% transferências de impostos, Fonte 450 – PAB Fixo, Fonte 451 Vigilância em Saúde, Fonte 455 Assist. Farmac. Básica Fonte 457 – Outras Transf. da União, Fonte 454 – recursos do MAC, Fonte 462 – Recursos do SAMU, Fonte 452 – Assist. Farmac. Básica da União, Fonte 453 – Prog. Agentes com de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.669/09

LEI Nº 3.669, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício, no valor de R\$ 131.320,00

(cento e trinta e um mil, trezentos e vinte reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ELEMENTO	319011-103 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal civil	10	131.320,00
	TOTAL		131.320,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2048 – Manut. da Saúde – Atenção		
ELEMENTO	339014-100 – Diárias – Civil	15	920,00
ELEMENTO	339014-450 – Diárias – Civil	17	6.000,00
ELEMENTO	339036-100 – Outros Serv. terceiros – Pessoa Física	24	15.000,00
ELEMENTO	339036- 450 – Outros Serv. terceiros – Pessoa Física	26	7.000,00
ELEMENTO	339036-451 – Outros Serv. terceiros – Pessoa Física	27	3.580,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. terceiros – Pessoa Jurídica	28	3.200,00
ELEMENTO	339039-451 – Outros Serv. terceiros – Pessoa Jurídica	31	8.720,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	32	48.300,00
ELEMENTO	449052-103 – Equipamentos e Material Permanente	33	19.000,00
ATIVIDADE	2059 – Manutenção SAMU		
ELEMENTO	319011-100 – Vencimentos e vant. Fixas – Pessoal civil	36	2.600,00
ELEMENTO	339014-100 – Diárias – Civil	39	2.000,00
ELEMENTO	339014-462 – Diárias – Civil	40	1.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	44	5.000,00
ATIVIDADE	2025 – Manutenção da Saúde – Assist hosp. e Amb.		
ELEMENTO	449052-454 – Equipamentos e Material Permanente	9	9.000,00
	TOTAL		131.320,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.670/09

LEI Nº 3.670, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício, no valor de R\$ 1.166.100,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e cem reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2025 – Manut. da Saúde – assist. hosp. e ambulatorial		
ELEMENTO	319011-454 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil	1	9.000,00
ELEMENTO	319013-454 – Obrigações Patronais	2	5.500,00
ELEMENTO	339014-454 – Diárias – Civil	4	500,00
ELEMENTO	335041-454 – Contribuições	3	22.000,00
ELEMENTO	339030-454 – Material de Consumo	5	14.000,00
ELEMEN-TO	339036-454 – Outros serv. Terc. – Pessoa Física	7	7.000,00
ELEMEN-TO	339039-454 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica	8	36.000,00
ATIVIDADE	2059 – Manutenção SAMU		
ELEMENTO	319011-462 – Venc e vantagens fixas – Pessoal Civil	37	59.000,00
ELEMENTO	339030-462 – Material de Consumo	42	4.000,00
ELEMEN-TO	339039-462 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	43	1.000,00
ATIVIDADE	2048 – Manut. da Saúde – Atenção Básica		
ELEMENTO	319011-103 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil	10	812.000,00
ELEMENTO	319011-453 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil	11	16.600,00
ELEMENTO	319013-103 – Obrigações Patronais	12	24.000,00
ELEMENTO	319113-103 – Plano Seguridade Soc. do Serv. ativo	14	30.500,00
ELEMENTO	319013-453 – Obrigações Patronais	13	30.000,00
ELEMENTO	339030-103 – Material de Consumo	20	16.000,00
ELEMENTO	339030-450 – Material de Consumo	21	32.000,00
ELEMEN-TO	339039-103 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	29	39.000,00
ELEMENTO	339039-450 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	30	8.000,00
	TOTAL		1.166.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação ocorrido no exercício.

Parágrafo único. O crédito suplementar acima citado somente será aberto pelo excesso efetivamente realizado até 31 de dezembro de 2009 e até o montante ocorrido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 244/09

DECRETO Nº 244, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.666, de 06 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2009 – Manutenção Educação Infantil		
ELEMENTO	319011-112 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270	230.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
ELEMENTO	319013-112 – Obrigações Patronais	84	30.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		260.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 112 – FUNDEB 60%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 245/09

DECRETO Nº 245, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.667, de 06 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 1.655.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADE	2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5	5.000,00
UNIDADE	0203 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE	2003 – Manutenção Secretaria de Planejamento		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7	10.000,00
UNIDADE	0204 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, ESP. E CULTURA		
ATIVIDADE	2004 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, ESP. E CULTURA		
ELEMENTO	339014-100 – Diárias Civil	14	3.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	17	50.000,00
ATIVIDADE	2006 – Manutenção Desporto Amador		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19	22.000,00
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	21	5.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	24	12.000,00
UNIDADE	0205 – SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manut. Sec.de Finanças e Contabilidade		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26	20.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	29	20.000,00
UNIDADE	0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Construção/Ampliação/Aquisição Equip.Escolares		
ELEMENTO	449051-108 – Obras e Instalações	31	60.000,00
ELEMENTO	449051-113 – Obras e Instalações	32	60.000,00
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria de Educação		
ELEMENTO	319011-104 – Vencos. e Vantagens Fixas – pessoal Civil	58	60.000,00
ELEMENTO	319011-113 – Vencos. e Vantagens Fixas – pessoal Civil	59	60.000,00
ELEMENTO	319013-104 – Obrigações Patronais	60	12.000,00
ELEMENTO	339030-104 – Material de Consumo	69	10.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		

ELEMENTO	319011-112 – Vencos. e Vantagens Fixas – pessoal Civil	80	220.000,00
ELEMENTO	339030-104 – Material de Consumo	89	20.000,00
ELEMENTO	339030-113 – Material de Consumo	90	20.000,00
ELEMENTO	339036-113 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	92	4.000,00
ELEMENTO	339039-104 – Outros Ser. de Terceiros – Pessoa Jurídica	93	40.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBL.		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
ELEMENTO	449051-170 – Obras e Instalações	117	310.000,00
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – pessoal Civil	167	160.000,00
UNIDADE	0208 – SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO	1034 – Programa de Incentivo a Produção		
ELEMENTO	449052-170 – Equipamentos e Material Permanente	173	12.000,00
ATIVIDADE	2022 – Manut. Sec. Mun. Agricultura e meio Ambiente		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	176	60.000,00
UNIDADE	0209 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE	2027 – Assistência Geral ao Menor		
ELEMENTO	339036-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	191	9.000,00
ATIVIDADE	2026 – Manut. Sec. Desenvolvimento Social		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182	90.000,00
ELEMENTO	335041-100 – Contribuições	183	5.000,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2034 – Encargos Gerais da Administração		
ELEMENTO	319113-100 – Contribuição Patronal p/o RPPS	207	80.000,00
ELEMENTO	335041-100 – Contribuições	208	40.000,00
ELEMENTO	339014-100 – Diárias Civil	209	3.000,00
ELEMENTO	339036-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	211	10.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	212	40.000,00
ATIVIDADE	2032 – Amortização Encargos da Dívida		
ELEMENTO	469071-100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	200	35.000,00
UNIDADE	0211 – SECRET.MUN.IND.COMÉRCIO E TURISMO		

ATIVIDADE	2021 – Manut. Britadores, Fab. Tubos e Lajotas		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230	12.000,00
ATIVIDADE	2023 – Manut. Secret. Indústria, Comércio e Turismo		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	234	26.000,00
ELEMENTO	335041-100 – Contribuições	235	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			1.655.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADE	2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	6	4.000,00
UNIDADE	0203 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE	2003 – Manutenção Secretaria de Planejamento		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	12	19.000,00
UNIDADE	0204 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, ESP. CULTURA		
ATIVIDADE	2004 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, ESP. CULTURA		
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	15	70.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	18	10.000,00
ATIVIDADE	2006 – Manutenção Desporto Amador		
ELEMENTO	339031-100 – Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outr.	22	6.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	25	16.000,00
UNIDADE	0205 – SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manut. Sec. de Finanças e Contabilidade		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	30	5.000,00
UNIDADE	0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Construção/Ampliação/Aquisição Equip.Escolares		
ELEMENTO	449051-170 – Obras e Instalações	33	49.000,00
PROJETO	1044 – Reforma Dependências da Secretaria de Educação		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	44	19.000,00

ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	79	4.000,00
ELEMENTO	319013-104 – Obrigações Patronais	83	33.000,00
ATIVIDADE	2009 – Manutenção Educação Infantil		
ELEMENTO	319011-104 – Vencos.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47	100.000,00
ELEMENTO	319013-104 – Obrigações Patronais	49	40.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. TRANSP., OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1001 – Aquisição/Desapropriação de Imóveis		
ELEMENTO	459061-100 – Aquisição de Imóveis	98	50.000,00
PROJETO	1049 – Construção CRAS		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	147	98.000,00
ELEMENTO	449051-170 – Obras e Instalações	148	98.000,00
PROJETO	1035 – Construção/Implantação Espaço Cultural		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	139	40.000,00
PROJETO	1005 – Construção de Abrigos p/Passageiros		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	100	9.000,00
PROJETO	1013 – Instalação/Ampliação, Sinalização de Vias		
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	119	20.000,00
ATIVIDADE	2019 – Manutenção Cemitérios/Capelas Mortuárias		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	240	2.000,00
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	168	20.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	170	2.000,00
ATIVIDADE	2018 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública		
ELEMENTO	319011-100 – Vencos.e Vant.Fixas – Pessoal Civil	157	10.000,00
ELEMENTO	339036-100 – Outros Servs.de Terceiros Pessoa Física	159	5.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs.de Terceiros Pessoa Jurídica	160	15.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	161	6.000,00
PROJETO	1010 - Implantação/Ampl.Cemitérios, Capelas Mortuária		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	110	3.000,00

ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	111	4.000,00
ATIVIDADE	2020 – Manutenção Iluminação Pública		
ELEMENTO	339030-100– Material de Consumo	163	10.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs. de Terceiros Pessoa Jurídica	165	10.000,00
PROJETO	1024 – Construção Casa do Mel		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	133	10.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	134	2.000,00
PROJETO	1009 – Construção, Instal.de Praças, Parques e Jardins		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	107	40.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	108	19.000,00
PROJETO	1011 – Produção de Moradias		
ELEMENTO	449051-170 – Obras e Instalações	114	80.000,00
PROJETO	1046 – Remodelação Urbanística da Área Central		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	144	70.000,00
PROJETO	1007 – Obras de Saneamento em Geral		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	103	50.000,00
PROJETO	1028 – Execução Esgoto Sanitário		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	138	4.000,00
PROJETO	1036 – Canalização Rios e Corregos		
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs.de Terceiros Pessoa Jurídica	140	2.000,00
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	141	3.000,00
PROJETO	1025 – Implantação Poços Artesianos		
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs.de Terceiros Pessoa Jurídica	135	5.000,00
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	136	5.000,00
PROJETO	1022 – Implantação Incubadora Industrial		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	132	45.000,00
PROJETO	1043 – Implantação Áreas Industriais		
PROJETO	449051-100 – Obras e Instalações	143	10.000,00
PROJETO	1014 – Ampliação Rede Energia Elétrica		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	121	9.000,00
ELEMENTO	449051-155 – Obras e Instalações	122	20.000,00
PROJETO	1047 – Recuperação Estrutura da Secret. de Obras		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	145	13.000,00

PROJETO	1015 – Readequação Estradas Vicinais		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	123	60.000,00
ELEMENTO	449051-173 – Obras e Instalações	124	50.000,00
ATIVIDADE	2016 – Manutenção Secret. Transp.Obras e Servs.Públicos		
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs.de Terceiros Pessoa Jurídica	153	150.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	154	7.000,00
UNIDADE	0208 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO	1045 – Implantação Parque Ambiental		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	175	9.000,00
PROJETO	1034 – Programa de Incentivo a Produção		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	172	9.000,00
ATIVIDADE	2022 – Manut.Secret.Mun.Agricultura e meio Ambiente		
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	178	40.000,00
UNIDADE	0209 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE	2026 – Manut. Secretaria de Desenvolvimento Social		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	188	11.000,00
ATIVIDADE	2033 – Sentenças Judiciais		
ELEMENTO	319091-100 – Sentenças Judiciais	201	10.000,00
ATIVIDADE	2034 – Encargos Gerais da Administração		
ELEMENTO	319003-100 – Pensões	204	20.000,00
ELEMENTO	319013-100 – Obrigações Patronais	206	51.000,00
ELEMENTO	339047-100 – Obrigações Tributárias e Contributivas	213	8.000,00
UNIDADE	0211 – SEC. DE INDÚSTRIA.COM. TURISMO		
ATIVIDADE	2021 – Manut.Britadores, Fáb.Tubos e Lajotas		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	233	9.000,00
PROJETO	1020 – Construção Portais e Mirantes Turísticos		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	225	19.000,00
ELEMENTO	449051-169 – Obras e Instalações	226	19.000,00
ELEMENTO	449051-170 – Obras e Instalações	227	19.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		1.655.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 246/09

DECRETO N° 246, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.668, de 06 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício, no valor de R\$ 118.072,50 (cento e dezoito mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2025 – Manut. da Saúde – Assist. hospitalar e ambulatorial		
ELEMENTO	319011-454 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil	1	25.587,19
ATIVIDADE	2059 – Manutenção SAMU		
ELEMENTO	319011- 462 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil	37	5.000,00
ATIVIDADE	2048 – Manut. da Saúde – Atenção Básica		
ELEMENTO	319011-103 – Venc e vantagens fixas – Pessoal Civil	10	26.310,65
ELEMENTO	319011-453 – Venc e vantagens fixas – Pessoal Civil	11	45.399,98
ELEMENTO	339014-451 – Diárias – Civil	18	500,00
ELEMENTO	339030-450 – Material de Consumo	21	774,68
ELEMENTO	339030-451 – Material de Consumo	22	5.500,00
ELEMENTO	4490520-451 – Equipam. e material permanente	35	3.000,00
ELEMENTO	339039-450 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	30	8.000,00
ELEMENTO	319011-451 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil	55	6.000,00
	TOTAL		118.072,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes de superávit de arrecadação ocorrido no exercício, na Fonte 100 – Recursos Ordinários, Fonte 103 – 15% transferências de impostos, Fonte 450 – PAB Fixo, Fonte 451 Vigilância em Saúde, Fonte 455 Assist. Farmac. Básica, Fonte 457 – Outras Transf. da União, Fonte 454 – recursos do MAC, Fonte 462 – Recursos do SAMU, Fonte 452 – Assist. Farmac. Básica da União, Fonte 453 – Prog. Agentes com de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 247/09

DECRETO N° 247, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.669, de 06 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício, no valor de R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ELEMENTO	319011-103 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal civil	10	131.200,00
	TOTAL		131.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2048 – Manut. da Saúde – Atenção		
ELEMENTO	319014-100 – Diárias – Civil	15	800,00
ELEMENTO	339014-450 – Diárias – Civil	17	6.000,00
ELEMENTO	339036-100 – Outros Serv. terceiros – Pessoa Física	24	15.000,00
ELEMENTO	339036- 450 – Outros Serv. terceiros – Pessoa Física	26	7.000,00
ELEMENTO	339036-451 – Outros Serv. terceiros – Pessoa Física	27	3.580,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. terceiros – Pessoa Jurídica	28	3.200,00
ELEMENTO	339039-451 – Outros Serv. terceiros – Pessoa Jurídica	31	8.720,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	32	48.300,00
ELEMENTO	449052-103 – Equipamentos e Material Permanente	33	19.000,00
ATIVIDADE	2059 – Manutenção SAMU		
ELEMENTO	319011-100 – Vencimentos e vant. Fixas – Pessoal civil	36	2.600,00
ELEMENTO	339014-100 – Diárias – Civil	39	2.000,00

ELEMENTO	339014-462 – Diárias – Civil	40	1.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	44	5.000,00
ATIVIDADE	2025 – Manutenção da Saúde – Assist hosp. e Amb.		
ELEMENTO	449052-454 – Equipamentos e Material Permanente	9	9.000,00
	TOTAL		131.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Processo Licitatório N° 142/2009 Extrato de Edital de Pregão Presencial N° 055/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO 142/2009

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2009

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial para aquisição de brinquedos diversos para os Núcleos de Educação Infantil. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 25 de novembro de 2009 as 14:00 na Prefeitura Municipal com inicio da sessão as 14:15 horas do mesmo dia, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta.

Porto União SC, 11 de novembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Lei Municipal N° 4.922/2009

LEI N° 4.922, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos do Município de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
30.01	Fundação Municipal de Desportos		

2.301	Manutenção da Fundação Municipal de Desportos		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	21.000,00
2.304	Programa Esporte Comunitário – OCA		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTE		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	26.000,00
2.305	Programa Esporte Comunitário – OCA		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DEPESAS CORRENTE		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	38.000,00
	Total	R\$	85.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito		
2.027	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00	Juros e Encargos Sociais		
3.2.90.00	Aplicações Diretas	R\$	85.000,00
	Total	R\$	85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.923/2009

LEI N° 4.923, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.01	Procuradoria Jurídica		
2.012	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino		
2.034	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		

3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	280.000,00
2.095	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	190.000,00
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
08.03	Departamento de Apoio Administrativo		
2.036	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	211.000,00
	Total	R\$	851.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.01	Gabinete do Secretário da Fazenda		
2.027	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL		
4.6.00.00	Amortização da Dívida		
4.6.90.00	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino		
1.028	Construção Escola Modelo II		
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	821.000,00
	Total	R\$	851.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.924/2009

LEI N° 4.924, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO E PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de área de terra de 451,97m² (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), devidamente registrada sob o n° 38.079 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta comarca.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta fica com sua afetação cancelada, estando portanto desafetado, podendo ser objeto de permuta com outro imóvel.

Art. 3º - Assim, Fica também, o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar a permuta de uma área de terra pertencente ao Município, matrícula nro. 38.079 do Registro de Imóveis, por uma área pertencente a Vitor Berlanda, matrícula nro. 35135 do Registro de Imóveis, tendo essas áreas as seguintes características:

Área 01

um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Fundo Canoas, representado pela área 07 contendo a área de 451,97m² (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente em 14,00 metros, com a Rua sem denominação; fundos em 14,02 metros, com terras do Gremio Esportivo e Assistencial Tiradentes; extremando do lado direito em 31,95 e do lado esquerdo com 32,62 metros, com terras de Alirio Franco, cadastro imobiliário número 20218.5., a ser permutada com a Área 02.

Área 02

– um Lote situado na linha Ribeirão Canoas, devidamente matriculado sob o n. R-6-35135, denominado de área 1, com 521,05m² (quinhentos e vinte e um metros quadrados e cinco decímetros quadrados) conforme alvará de solo numero 010/2009 datado de 18/02/2009, conforme projeto de desmembramento aprovado pelo município de Rio do Sul, sendo que as confrontações são as constantes na planta a ser permutada com a Área 01.

Art. 4º - Para efetivação da permuta a comissão nomeada pelo Decreto nº 887/2009 avaliou a área 01 em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a área 02 em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), levando-se em consideração a localização, medidas e utilização dos terrenos.

Art. 5º - O imóvel recebido em permuta de Vitor Berlanda, descrito como Área 02 no art. 3º desta Lei, destina-se para área verde e ou instalação de equipamentos comunitários.

Art. 6º - Integram a presente Lei:

I - O Decreto nº 887/2009, que nomeou a comissões para avaliar os imóveis anteriormente mencionados;

II - Os respectivos Laudos e Avaliações;

III - As Matrículas nº 38.079 e 35.135 com as respectivas averbações do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul - Santa Catarina.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.925/2009

LEI N° 4.925, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio do Sul, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes,

objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2010/2013;
- II - a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
- V - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único – Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas

Anexo I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;

Anexo II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VI.a – Projeção Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2010 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2010 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

VIII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

IX - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 340/2006.

§ 2º - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 340/2006 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei 4.320/64);

II – Receita por Categorias Econômicas, conforme o anexo 2, da Lei 4.320/64);

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64);

IV – Funções e Subfunções de Governo, (Anexo 5, da Lei nº 4.320/64);

V - Programa de Trabalho de Governo, (Anexo 6, da Lei nº 4.320/64);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64);

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, cm identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Fiscais e indicação das fontes de financiamentos;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 1996;

XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB;

XV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida com base no artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

§ 1º - O Orçamento dos Fundos e Fundações que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluente, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme demonstra o Anexo III.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2010 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Fundações e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 12 - Se a receita estimada para 2010, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora.

Art. 14 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.11, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 15 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2009.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 - Os orçamentos para o exercício de 2010 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, que não poderá exceder a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de Dezembro de 2010, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 17 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2010, constantes do ANEXO I.10 desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 21 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativas, assistenciais, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 22 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos

da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Art. 24 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 25 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 26 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

§ 2º - Havendo alterações de códigos de destinação de recursos, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 27 - Durante a execução orçamentária de 2010, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 28 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 29 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO V, e contemplados na Lei Orçamentária para 2010, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 30 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada

Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 33 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010 ou em créditos adicionais.

Art. 35 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 36 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rio do Sul, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 40 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2009.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 42 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2010.

Art. 45 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2009.
MILTON HUBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.926/2009

LEI N° 4.926, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros – ATRAV com sede nesta cidade, na Rodovia BR 470, nº 64, Bairro Canoas, fundada em 23 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.927/2009

LEI N° 4.927, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA AMADORA RECREATIVA NOVA ESTRELA – RENOVE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Voluntária Amadora Recreativa Nova Estrela com sede nesta cidade, na Rua João Ledra, nº 1507, Bairro Santana, fundada em 03 de março de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 960/09

DECRETO N° 960 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

" NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR ÁREA DE TERRA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são garantidas pelo inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os Senhores: Eugênio Vicenzi, Jeferson Alexandre Vieira, Sérgio Vassela e Jailson Roberto de Oliveira, para em comissão procederem a avaliação da seguinte área de terra:

- uma área de terra com 1.205,30m², localizada na Rua Mafalda Lingner Porto, bairro Progresso, neste município, matriculada junto ao Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca sob nº 11826, pertencente a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com as seguintes confrontações: frente em 26,00m com o lado par da Rua Mafalda Lingner Porto; fundos em 26,00m com terras da Prefeitura Municipal; lado direito em 46,30m com terras da Prefeitura Municipal e lado esquerdo em 46,30m com a área remanescente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º – A área descrita no art. 1º deste decreto será doada ao 7º Pelotão da Polícia Militar Ambiental.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto N° 961/09

DECRETO N° 961, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2009-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 518/2009, o resultado do Pregão Presencial N° 061 de 14/10/2009, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de outubro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 961/2009

Pregão Presencial nº 061 de 14/10/2009-FMS

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólices de seguro total, contra terceiros e seguro obrigatório do DETER para atender necessidade do veículo micro-ônibus, tipo executivo, Mercedes Benz LO 915, ano 2006, placa MEC 2477 da Sec. de Saúde.

Preço: global

Participantes: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Decreto N° 962/09

DECRETO N° 962, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2009.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º - Fica anulado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 096/2009 de 14.10.2009.

Parágrafo Único – A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de que não houve interessado em participar da licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de outubro de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto N° 963/09

DECRETO N° 963, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2009."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto n° 518/2009, o resultado do Pregão Presencial N° 088 de 22/09/2009, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes COM.DE AUTOMÓVEIS RIO DO SUL S/A; FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA; GF IND.CAR.COM.DE PEÇAS E ACES.VEÍCULOS LTDA; LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRIC.E RODOV.LTDA e SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2° - O item 006 do Pregão Presencial n° 088 de 22/09/2009, foi cancelado conforme o Parecer Jurídico.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de outubro de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 963/2009
Pregão Presencial n° 088 de 22/09/2009

Objeto da Licitação: Aquisição de 08 (oito) itens de equipamentos, sendo: 02 motoniveladoras, 02 retroscavadeiras, 01 pá carregadeira, 06 caminhões traçados, 01 caminhão cabine dupla, 06 caçambas 10m³, 01 caçamba 03m³ e 01 semi reboque 02 eixos.

Preço: por item

Participantes: COM.DE AUTOMÓVEIS RIO DO SUL S/A; FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA; GF IND.CAR.COM.DE PEÇAS E ACES.VEÍCULOS LTDA; LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRIC.E RODOV.LTDA, SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, MORTORMAC DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E MOTORES S/A, RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, DICAVE GARTNER DIST.CATARINENSE, W.BREITKOPF COM. E IND. NOMA DO BRASIL S/A, LINCK S/A e HB COM. E TRANSPORTE LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRIC.E RODOV.LTDA nos itens 003 e 008, COM.DE AUTOMÓVEIS RIO DO SUL S/A no item 002, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA no item 001, GF IND.CAR.COM.DE PEÇAS E ACES.VEÍCULOS LTDA no item 004 e SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA nos itens 005 e 007.

Decreto N° 964/09

DECRETO N° 964, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

"INSTITUI COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para a existência de uma Unidade Executora Municipal para gerir o Programa,

DECRETA:

Art.1°- A Unidade Executora Municipal, será constituída de 01(um) Coordenador, 01(um) Sub-Coordenador Administrativo e Financeiro, 01(um) Sub-Coordenador Técnico, 01(um) Assessor Administrativo/Financeiro, 01(um) Assessor Técnico e 03 (três) Membros."

Art. 2° - A Comissão a que alude o artigo 1° deste Decreto terá a seguinte composição:

Rubens Augusto Schwarz Menslin - Coordenador
Evânio Schneider - Sub-Coordenador Administrativo e Financeiro
Sandro Renato Sofka - Sub-Coordenador Técnico
Cleí Carlos Busnardo - Assessor Administrativo e Financeiro
André Gustavo Wormsbecher - Assessor Técnico
Teresinha Moretti Noveletto - Membro
Diovana May Machado - Membro
Leonice Witte - Membro

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2009

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 965/09

DECRETO N° 965, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2009-REGISTRO DE PREÇOS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto n° 518/2009, o resultado do Pregão Presencial N° 097 de 14/10/2009, Registro de Preços, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, RETRASA RECUP.TRATORES e TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS P/ TRATOR.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 965/2009

Pregão Presencial n° 097 de 14/10/2009-REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de lâminas, unhas, dentes e para reposição em equipamentos da Sec. de Obras.

Preço: por item

Participantes: BR TRATORES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATOR, RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA e PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA e TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATOR.

Decreto N° 966/09

DECRETO N° 966, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DECLARA INSERVÍVEL BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado inservível o bem móvel do patrimônio público municipal:

- Equipamento Misto Alta Sucção e Hidrojato - Marca Prominas Modelo SLT-080P (equipamento incorporado ao caminhão GMC 15-190, frota 186).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2009

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Relação de Bem Declarado Inservível:

Descrição do Bem	Etiqueta
Equipamento Misto Alta Sucção e Hidrojato Marca Prominas Modelo SLT- 080P	Equipamento Incorporado ao caminhão GMC 15-190 Frota 186

Rio do Sul, 04/11/2009
LINO ANDRÉ FIDELIS DA SILVA
Aux. Adm.III

Decreto N° 967/09

DECRETO N° 967, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

"EXONERA E NOMEIA O SERVIDOR OSMAR GUNTHER STOLL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n° 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art.1° - Fica exonerado, a partir de 03/11/2009, do em comissão Assessor Especial de Gabinete, o servidor OSMAR GUNTHER

STOLL, e nomeado para a partir de 04/11/2009, exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Orçamento e Gestão, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar n° 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar n° 099, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2009

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto N° 968/09

DECRETO N° 968, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

"EXONERA E NOMEIA O SERVIDOR EVÂNIO SCHNEIDER"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n° 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art.1° - Fica exonerado, a partir de 03/11/2009, do cargo em comissão Diretor do Departamento de Informática, o servidor EVÂNIO SCHNEIDER, e nomeado a partir de 04/11/2009, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2009

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto N° 969/09

DECRETO N° 969, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 3.260/98, alterada pelas Leis Municipais n°s 3.333/98, 3.363/99 e 3.579/2000,

DECRETA:

Art.1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, os membros abaixo relacionados, como representantes da respectiva entidade:

III- Como representantes das Entidades: Kolping, SENAC, SENAI, SESI, SESC e SESCOP:

- Marcelo Josué Roehrs - Titular
- Rosiméri Matiola Schmidt - Suplente

IV - Como representante da UNIDAVI:

- Noeli Salete Sorgatto - Titular

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto N° 970/09

DECRETO N° 970, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 4.539/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.797/2008.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB os seguintes membros devidamente indicados por sua entidade:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Altair Pedro Piva - titular

Ivonete Kolv Kriek - suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto N° 971/09

DECRETO N° 971, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DECLARA INSERVÍVEIS BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis os bens móveis do patrimônio público municipal conforme relação em anexo.

Art.2º - Ficam nomeados os Senhores Rodrigo Antonio F.F.S. Moratelli, Sirlei Sonntag, Lino André Fidelis da Silva e Carlos Adão Cimardi, para num prazo de 10(dez) dias avaliarem os bens descritos na relação anexa ao presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Bens Declarados Inservíveis:

1. Automóvel Volkswagen Gol CL, placa nº LZT-7523, ano 1990, frota nº 133, patrimônio nº 9878, Secretaria de Agricultura.
2. Automóvel Volkswagen Gol CL, placa nº LZS-8742, ano 1990, frota nº 142, patrimônio nº 9890, Secretaria de Agricultura.
3. Motocicleta Honda CG 125 Today, placa nº LZP-8652, ano 1990, frota nº 113, patrimônio nº 9881, Secretaria de Agricultura.
4. Camioneta Volkswagen Kombi, placa nº LZP-8472, ano 1990, frota nº 119, patrimônio nº 1668, Secretaria de Educação.
5. Automóvel Volkswagen Gol CL, placa nº LZT-2061, ano 1990, frota nº 141, patrimônio nº 1486, Secretaria de Educação.
6. Automóvel Fiat Palio ELX, placa nº MAN-9442, ano 1999, frota nº 190, patrimônio nº 1442, Secretaria de Educação.
7. Camioneta Volkswagen Kombi, placa nº LYR-2353, ano 1997, frota nº 177, patrimônio nº 1481, Secretaria de Educação.
8. Ônibus Volkswagen Comil Pia, placa nº MBS-0478, ano 2000, frota nº 195, patrimônio nº 1475, Secretaria de Educação.
9. Ônibus Mercedes Benz O 364 11R, placa nº AEZ-3275, ano 1985, frota nº 157, patrimônio nº 1474, Secretaria de Educação.
10. Ônibus Mercedes Benz OF 1620, placa nº KPS-1850, ano 1997, frota nº 249, patrimônio nº 1477, Secretaria de Educação.
11. Microônibus Agrale MA 7,5T, placa nº LZH-8551, ano 1997, frota nº 182, patrimônio nº 1476, Secretaria de Educação.
12. Motoniveladora HWB 165-S, ano 1978, frota nº 43, patrimônio nº 9966, Secretaria de Obras.
13. Motoniveladora HWB 165-S, ano 1980, frota nº 55, patrimônio nº 9941, Secretaria de Obras.
14. Motoniveladora Dresser 140-C, ano 1988, frota nº 101, patrimônio nº 1009, Secretaria de Obras.
15. Pá-Carregadeira Fiat-Allis 1900-B, ano 1980, frota nº 47, patrimônio nº 9965, Secretaria de Obras.
16. Retroescavadeira Case 580-H, ano 1995, frota nº 161, patrimônio nº , Secretaria de Obras.
17. Retroescavadeira JCB 214-E 4X2, ano 2003, frota nº 236, patrimônio nº 9887, Secretaria de Obras.
18. Caminhão Ford F-14000, placa nº MBU-0605, ano 2002, frota nº 224, patrimônio nº 9937, Secretaria de Obras.
19. Caminhão Ford F-14000, placa nº MBU-0595, ano 2002, frota nº 225, patrimônio nº 10128, Secretaria de Obras.
20. Motocicleta Yamaha RD 135, placa nº LZU-5343, ano 1990,

- frota n° 115,
patrimônio n° 10069, Secretaria de Obras.
21. Automóvel Volkswagen Gol CL, placa n° MAX-2529, ano 1990,
frota n° 139,
patrimônio n° 10081, Secretaria de Obras..
22. Automóvel Fiat Uno Mille IE, placa n° LXR-1104, ano 1996,
frota n° 171,
patrimônio n° 10083, Secretaria de Obras.
23. Semi-Reboque Guerra Basculante 3° eixo, placa MAH-5417,
ano 1989,
patrimônio n° 9940, Secretaria de Obras.
24. Extrusora de Perfis IMB 900-G, ano 2002, patrimônio n° 10116,
Secretaria de Obras.
25. Motocicleta Honda CG 125 Titan, placa n° LYV-1859, ano 1997,
frota n° 154,
patrimônio n° 11781, Convênio de Trânsito.
26. Motocicleta Honda CG 125 Titan, placa n° LYX-7855, ano 1997,
frota n° 156,
patrimônio n° 11780, Convênio de Trânsito.
27. Motocicleta Yamaha RD 135, placa n° LXX-1347, ano 1996, frota
n° 172,
Convênio de Trânsito.

Decreto N° 972/09

DECRETO N° 972, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 4.922, de 05 de novembro de 2009.

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos do Município de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
30.01	Fundação Municipal de Desportos		
	Manutenção da Fundação Municipal de Desportos		
2.301	Manutenção da Fundação Municipal de Desportos		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	21.000,00
2.304	Programa Esporte Comunitário – OCA		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTE		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	26.000,00
2.305	Programa Esporte Comunitário – OCA		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DEPESES CORRENTE		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	38.000,00
	Total	R\$	85.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito		

2.027	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.2.00.00	Juros e Encargos Sociais		
3.2.90.00	Aplicações Diretas	R\$	85.000,00
	Total	R\$	85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 973/09

DECRETO N° 973, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 4.923, de 05 de novembro de 2009.

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.01	Procuradoria Jurídica		
2.012	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino		
2.034	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	280.000,00
2.095	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	190.000,00
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
08.03	Departamento de Apoio Administrativo		
	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo		
2.036	Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo		
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	211.000,00
	Total	R\$	851.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil reais), as seguintes

dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.01	Gabinete do Secretário da Fazenda		
2.027	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.6.00.00	Amortização da Dívida		
4.6.90.00	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino		
1.028	Construção Escola Modelo II		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	821.000,00
	Total	R\$	851.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0910/RH

PORTARIA Nº 0910/RH, 08 DE OUTUBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 21, da Lei Complementar Nº 099, de 24/04/2003 e, parecer exarado pela Junta Médica Oficial do Município (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Readaptação no período de 18/09/2009 a 18/09/2011, concedida através da Portaria Nº 1356/RH de 22/09/2008, ao servidor municipal JOSE CARLOS MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, nível 40, faixa 42.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
08 de Outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0921/RH

PORTARIA Nº 0921/RH, 19 DE OUTUBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 06/10/2009 a 04/12/2009, concedida através da Portaria Nº 0827/RH de 09/09/2009, a servidora

municipal SIMONE GAUCHE, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, nível 30, faixa 31.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
19 de Outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0922/RH

PORTARIA Nº 0922/RH, 19 DE OUTUBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 23/09/2009 a 22/10/2009, ao servidor municipal LUIZ GONZAGA MACANEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, nível 40, faixa 41.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
19 de Outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria Nº 0923/RH

PORTARIA Nº 0923/RH, 19 DE OUTUBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 12/10/2009 a 10/12/2009, concedida através da Portaria Nº 0685/RH de 21/07/2009, a servidora municipal ELOIR TEREZINHA DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 12, do quadro de servidores da Fundação Cultural.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação-publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
19 de Outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

FABIO JOCELI CARARA
Superintendente da FCRS
Tas

Portaria N° 0924/RH

PORTARIA N° 0924/RH, 19 DE OUTUBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar N° 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 13/10/2009 a 11/11/2009, concedida através da Portaria N° 0881/RH de 24/09/2009, ao servidor municipal JELINO FRANCISCO HEIDERSCHIEDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, nível 40, faixa 43.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
19 de Outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria N° 0926/RH

PORTARIA N° 0926/RH, 19 DE OUTUBRO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 59, da Lei Complementar nº 099 de 24 de abril de 2003 e Decreto nº 399 de 05 de outubro de 2004, conceder a Progressão Funcional à servidora Maria Goreti Longen Schotten, mediante aprovação na avaliação de desempenho.

Art.2º. A servidora em questão, é ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, pertencente ao nível 10, faixa 12, adquirindo com a progressão a referência de vencimento faixa 13.

Art.3º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, serão devidos a partir de outubro de 2009, conforme o disposto no Art. 6º do Decreto n.º 399/ 2004.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação-publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
19 de outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N° 0930/RH

PORTARIA N° 0930/RH, 30 DE OUTUBRO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei

Complementar nº. 176, de 18/03/2008, alterar a portaria nº. 1165/RH de 11 de julho de 2008, substituindo o membro Ralf Hardlich, da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Departamento Previdenciário da Secretaria Municipal de Administração e, designar a partir de 01/09/2009 como membro, o servidor Gilmar Blemer, matrícula 1759/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III e designado ao cargo em comissão de Diretor do Departamento Previdenciário, para compor a comissão até o término do mandato da mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação-publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
30 de Outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N° 0931/RH

PORTARIA N° 0931/RH, 30 DE OUTUBRO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar nº. 176, de 18/03/2008, instituir nova comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração. A mesma será composta pelos seguintes membros: Jailson Roberto de Oliveira, matrícula 4030/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e designado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento de Patrimônio, Jean Claudio de Oliveira, matrícula 14192/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e Lino André Fidelis da Silva, matrícula 32360/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III e, seus respectivos suplentes: Sésio Vieira, matrícula 3409/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Coveiro e Marco Aurélio Ferrari, matrícula 18287/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores lotados no Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01 de Setembro de 2009.

Parágrafo Único – Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente as portarias de nº. 1166/RH de 11/07/2008 e 1167/RH de 11/07/2008publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
30 de Outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N° 0932/RH

PORTARIA N° 0932/RH, 04 DE NOVEMBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar N° 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 16/09/2009 a 15/10/2009, ao servidor municipal HELMUT LINDNER FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível III, classe "B".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
04 de Novembro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria N° 0933/RH

PORTARIA N° 0933/RH, 04 DE NOVEMBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar N° 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 16/10/2009 a 14/11/2009, concedida através da Portaria N° 0932/RH de 04/11/2009 ao servidor municipal HELMUT LINDNER FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível III, classe "B".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
04 de Novembro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria N° 0934/RH

PORTARIA N° 0934/RH, 04 DE NOVEMBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar N° 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 02/10/2009 a 04/11/2009, a servidora municipal GERTRUDES WHRMEISTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
04 de Novembro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria N° 0935/RH

PORTARIA N° 0935/RH, 04 DE NOVEMBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar N° 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 26/10/2009 a 09/12/2009, concedida através da Portaria N° 0913/RH de 09/10/2009, a servidora municipal IVANILDE MARIA VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
04 de Novembro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria N° 0938/RH

PORTARIA N° 0938/RH, 04 DE NOVEMBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar N° 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 30/10/2009 a 18/11/2009, concedida através da Portaria N° 0908/RH de 08/10/2009, a servidora municipal RAINILDES DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
04 de Novembro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Extrato de edital 64/2009 FMS

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 64/2009 FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE 60.000 LITROS DE GASOLINA COMUM E 60.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA SECRETARIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 24/11/2009, às 11:00 horas.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 11:00h do dia 24/11/2009.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC

CONTATO: Dieison Fernando Marquez Telefone: (47) 3531-1437 e-mail: sau.compras@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Setor de Transportes.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.401.3.3.90 – 2.402.3.3.90 – 2.409.3.3.90 – 2.415.3.3.90.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço rua Tuiuti, nº 154, Centro,, ou fax (47) 3531-1427, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Rio do Sul não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Edital de Lançamento de Tributos Municipais

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR, DOS TRIBUTOS CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.

FICAM TAMBEM OS CONTRIBUINTE, CIENTIFICADOS DE QUE DISPOEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 187 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003.

Notificação Nº	Data	Contribuinte	CPF/CNPJ
605	04/09/09	ADEMIR JUTTEL ME	09.558.988/0001-83
680	01/10/09	ADILSON BALDO & CIA LTDA ME	10.238.904/0001-03
576	28/08/09	ALDORI CANDIDO DA SILVA ME	05.051.957/0001-80
577	28/08/09	ALDORI CANDIDO DA SILVA ME	05.051.957/0001-80
627	21/09/09	CHAPEAÇÃO E PINTURA TONINHO LTDA ME	05.338.862/0001-42
703	02/10/09	CTS CENTRAL TERCEIRIZADORA DE SERV LTDA	04.373.904/0001-13
571	27/08/09	DOUGLAS MUNIZ DO AMARAL ME	04.617.609/0001-65
520	20/08/09	ELENIR NUNES HEYMANNZ	744.040.169-72
711	05/10/09	FABRICAL IND E COM /CALD LTDA ME	08.973.459/002-64

659	30/09/09	FRANCISCO C. D. R DE OLINDA & CIA LTDA ME	09.591.407/0001-05
660	30/09/09	FRANCISCO C. D. R DE OLINDA & CIA LTDA ME	09.591.407/0001-05
544	25/08/09	GLAUCI HELENA TEODORO ME	08.993.113/0001-47
545	25/08/09	GLAUCI HELENA TEODORO ME	08.993.113/0001-47
617	15/09/09	HANAPEPEE CONFECÇÕES LTDA	04.973.271/0001-84
636	22/09/09	HOBUS COM DE VEIC LTDA ME	04.804.062/0001-07
602	04/09/09	J C CRED PREST DE SERV LTDA ME	07.586.303/0001-87
485	17/08/09	JANETE RODRIGUES ME	09.034.085/0001-01
487	17/08/09	JANETE RODRIGUES ME	09.034.085/0001-01
446	10/08/09	JE COM DE EQUIP P/INFORM ASSIST TEC LTDA	05.150.548/0001-31
445	10/08/09	JE COM DE EQUIP P/INFORM ASSIST TEC LTDA	05.150.548/0001-31
448	14/08/09	JIDS IND E COM DE CONFEC LTDA	03.737.044/0003-59
448	14/08/09	JIDS IND E COM DE CONFEC LTDA	03.737.044/0003-59
451	14/08/09	JORGE FERNANDO DOS SANTOS	08.865.460/0001-94
601	04/09/09	JOSIANE ^a GASTÃO BRAATZ E CIA LTDA ME	09.441.458/0001-50
607	04/09/09	LETICIA LOURDES BLOCK ME	09.563.182/0001-83
676	01/10/09	MARCIANA WILLEMANN ME	10.293.941/0001-14
614	15/09/09	MARIALVA SALETE GAZONI	04.891.717/0001-21
678	01/10/09	MARILENE TEREZINHA FRASSAO ME	10.177.141/0001-38
679	01/10/09	MARILENE TEREZINHA FRASSAO ME	10.177.141/0001-38
524	20/08/09	MAURO SCHMITT & CIA LTDA ME	82.981.838/0001-78
378	08/07/09	MELITA BENETTI GRINKE ME	01.353.537/0001-06
560	26/08/09	MERCADO SUMARÉ LTDA ME	09.223.273/0001-70
562	26/08/09	MERCADO SUMARÉ LTDA ME	09.223.273/0001-70
649	30/09/09	PADARIA E CONFEITARIA AGRICOLA LTDA	09.147.896/0001-00
650	30/09/09	PADARIA E CONFEITARIA AGRICOLA LTDA	09.147.896/0001-00
745	20/10/09	PANIFICADORA DANI PAES LTDA	83.632.513/0001-42
751	20/10/09	PANIFICADORA DANI PAES LTDA	83.632.513/0001-42
439	03/08/09	PINE EMPREITEIRA LTDA	02.246.660/0001-82
438	03/08/09	PINE EMPREITEIRA LTDA	02.246.660/0001-82
454	14/08/09	PRALOCAR LOCAÇÃO DE MAQ LTDA	08.755.177/0001-00
621	15/09/09	RAINBOW MODAS CONFEC LTDA ME	05.124.187/0001-59
447	14/08/09	RIO GAS GNV CONVERTEDORA LTDA ME	08.875.050/0001-24
642	22/09/09	RIOPARTS METALMECANICA LTDA	04.804.315/0001-42
737	08/10/09	ROSELI APARECIDA MENDES	767.498.789-20
467	17/08/09	ROSELI DE JESUS ALVES ME	08.974.514/0001-50
698	02/10/09	RUBIA WEISS BARTH PEDROSO E CIA LTDA ME	05.318.816/0001-81

646	22/09/09	SOLANGE TEREZINHA BEBER ME	80.114.614/0001-33
509	19/08/09	SONIA GABRIELA CORDEIRO ME	08.984.805/0001-29
510	19/08/09	SONIA GABRIELA CORDEIRO ME	08.984.805/0001-29
523	20/08/09	STELA MARIS CORBANI PACHECO & CIA LTDA ME	09.134.903/0001-30
558	26/08/09	SUMARY CONFEC LTDA ME	09.229.481/0001-86
639	22/09/09	TATY COZINHAS LTDA EPP	05.402.934/0001-73
637	22/09/09	WAGNER CONFECÇÕES LTDA ME	04.968.270/0001-02
547	25/08/09	THERMOSPRAY METALURGICA LTDA ME	04.466.943/0001-65
687	02/10/09	VALE SUL COM E REPRS LTDA ME	10.314.022/0001-80
688	02/10/09	VALE SUL COM E REPRS LTDA ME	10.314.022/0001-80
526	21/08/09	VERÇOSA & LUNARDELLI PIZZARIA LTDA ME	08.946.023/0001-03
528	21/08/09	VERÇOSA & LUNARDELLI PIZZARIA LTDA ME	08.946.023/0001-03
714	05/10/09	VIVIAN MAZZINI FERNANDES & CIA LTDA	10.405.177/0001-21
715	05/10/09	VIVIAN MAZZINI FERNANDES & CIA LTDA	10.405.177/0001-21

Auto de Infração nº			
60	04/08/09	ERMINIO BUSANA	311.103.209-49

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
Diretor Depto de Fiscalização
Prefeitura Municipal de Rio do Sul

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Rio do Sul

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Extrato de Edital de Processo Seletivo Público N° 002/2009

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 38, caput da Lei Complementar n° 90, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações, c/c com o artigo 2º, incisos III, V e VI da Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e suas alterações de acordo com a Lei 1.813 de 2009 e artigo 30, 19, inciso V, alínea "b", artigo 14, inciso IV, artigo 13, inciso V, ambos da Lei 1.779 de 2008, demais disposições legais aplicáveis a espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, para admissão de professores em caráter temporário e excepcional para o ano letivo de 2010, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
Professor habilitado (ensino superior) com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 1.430,88
Professor não habilitado com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 931,59

OBS: O professor contratado com carga horária de 10, 20 ou 30 horas semanais, receberá o equivalente a 25%, 50% e 75%, respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente a sua habilitação.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas gratuitamente, on line, pelo próprio candidato, no endereço eletrônico: www.saolourenco.sc.gov.br, da rede mundial de computadores – Internet, no período de 1º a 04 de dezembro de 2009, finalizando-se às 17 horas do dia 04. O candidato, ao realizar a sua inscrição on line, deverá imprimir o protocolo de pré-inscrição, o qual deverá analisar o protocolo (comprovante) e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

Após a inscrição on line, o candidato deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sita na Avenida Brasil, n° 1097, Centro Comercial Janczeski, piso superior, Centro, Município de São Lourenço do Oeste, para efetuar a validação de sua inscrição no processo seletivo, entregando seus documentos no período de 1º a 04 de dezembro de 2009, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

A inscrição do candidato deverá ser única, podendo optar por duas áreas de atuação, dentre as três relacionadas: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Reforço Escolar ou 02 (duas) disciplinas de 5ª a 8ª séries dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Para validar a inscrição, o candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação o recibo da Pré-Inscrição juntamente com cópia e originais dos seguintes documentos:

Obrigatoriamente:

- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Título de Eleitor e quitação eleitoral (cópia);
- Comprovante de quitação militar (quando for o caso) (cópia);
- Comprovante de tempo de serviço atualizado, expresso em anos, meses e dias, com respectivos períodos, rede de ensino (Municipal, Estadual e Particular), com data de início e fim;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso) (cópia);
- Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 3);
- Comprovante de conclusão de cursos de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado;

Necessários à comprovação da qualificação do candidato:

- Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação realizados nos anos de 2007, 2008 e 2009.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Para atuar na educação infantil:

- Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou Curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou
- Comprovante de ter concluído a segunda fase (ou semestre) do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou Curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;

Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou Curso Normal Superior, com habilitação mínima Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou
- b) Comprovante de ter concluído a segunda fase (semestre) do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou Curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou
- c) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);

Para atuar no Reforço Escolar:

- a) Diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Anos Iniciais; e/ou Curso Normal Superior, com habilitação mínima ou Anos Iniciais; ou

Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a) Diploma, declaração, certificado ou certidão e histórico de conclusão do curso superior e licenciatura plena, em conformidade com a disciplina e área de atuação; ou
- b) Comprovação de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou
- c) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 horas na disciplina específica;
- d) Para a disciplina de Inglês poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão em Escola de Língua Inglesa.
- e) Para a disciplina de Horticultura o candidato deverá apresentar comprovante de conclusão do nível Técnico ou Ensino Superior na área agrícola.
- f) O professor habilitado em Educação Física deverá apresentar a carteira de registro no Conselho Regional de Educação Física - CREFI.
- g) Para a disciplina de Artesanato o candidato deverá apresentar o respectivo comprovante de conclusão de curso, conforme constante nas letras "a" a "c", relacionado a área de Licenciatura em Técnicas Comerciais, Educação Artística, Artes ou Preparação para o Trabalho.
- h) Para a disciplina de Informática o candidato deverá apresentar o respectivo comprovante de conclusão de curso, conforme constante nas letras "a" a "c".

A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço eletrônico: www.saolourenco.sc.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a rua Duque de Caxias, nº 789, São Lourenço do Oeste - SC, Fone: (49) 3344-8500, ou no mural público municipal, no mesmo endereço.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de novembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 3.230/2009

PORTARIA Nº3.230/2009, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS VAGAS DE ACT.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão do Concurso Público da Estratégia Saúde da Família e Processo Seletivo Simplificado para as Vagas de ACT, integrada pelos seguintes membros: Graziela Tavares Ertal, Maria Aparecida Miodutzki, Nadia Cristiane Hefter Tambosi, Gisele Tomaselli Obenaus e Evaristo E. Iglesias Aleman, para sob a Presidência do primeiro e coordenação do segundo, elaborar, aplicar e corrigir as provas objetivas e de títulos do concurso destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º A Comissão de Concurso Público ora constituída baixará instruções especiais sobre o Concurso, respeitadas as disposições legais em vigor e tomará as providências necessárias à sua fiel execução.

Art. 3º A Comissão de Concurso, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal, caso haja necessidade, para elaboração e execução do Concurso Público, correndo as despesas por conta de dotações específicas de Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Schroeder, 09 de novembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Três Barras

Prefeitura Municipal

Termo de Anulação de Licitação

TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal Sr. Eloi Jose Quege, adota o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e do Assessor Jurídico do Município, e determina a anulação do Procedimento Licitatório nº. 103/2009 – Edital Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 02/2009, emitido em 08 de outubro de 2009, considerando as divergências existentes na planilha orçamentária, conforme ata da Comissão.

Três Barras – SC, 06 de novembro de 2009
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 028

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2008
ADITIVO Nº 028/2009

Vigência: 02/11/2009 a 01/11/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
 Contratado: Serrana Engenharia Ltda.
 Objeto: Prorroga a vigência do Contrato Original de Contratação de serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares pelo período de 12 (doze) meses.
 Valor total: R\$ 476.641,08 (quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e oito centavos)

ELOI JOSÉ QUEGE
 Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Lei Nº 0951/2009

LEI Nº 0951/2009 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.
 INCLUI ÁREAS, AMPLIANDO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Perímetro Urbano de Tunápolis, parte do lote nº 56, parte das chácaras nº 45 e 50, com área de 61.600 m² (sessenta e um mil e seiscentos metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo e chácaras nº 12, 13, 14, 15, e parte remanescente da chácara nº 16, bem como também as chácaras nºs 29, 30, 31 e 32, na totalidade de suas respectivas áreas, pertencentes atualmente na zona rural do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente no atual exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 09 de novembro de 2009.
 ENOÍ SCHERER
 Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.
 CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
 Técnico em Controladoria Interna.

Pregão Presencial Nº 32/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2009
 MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2009
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2009

O Município de Tunápolis torna público, para o conhecimento dos interessados que, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO referente aquisição estimada de mão-de-obra especializada para conserto, revisão e/ou manutenção dos veículos e maquinários automotores deste

Município, ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
 Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de Novembro de 2009, às 9h30min.
 Abertura: 9h:45min do dia 26 de Novembro de 2009.
 Informações e íntegra do Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Compras, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122 / celular (49) 91365329.
 Email: compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 09 de Novembro de 2009
 ENOÍ SCHERER
 Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 33/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2009
 MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2009
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2009

O Município de Tunápolis torna público, para o conhecimento dos interessados que, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de Técnico em Informática a serem prestados pelo contratado em todos os setores da Administração ao longo de 12 (doze) meses, conforme itens e especificações constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de Novembro de 2009, às 9h30min.

Abertura: 9h:45min do dia 27 de Novembro de 2009.
 Informações e íntegra do Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Compras, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122 / celular (49) 91365329.

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 09 de Novembro de 2009
 ENOÍ SCHERER
 Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 34/2009

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85 /2009
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2009

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial que tem por objeto a aquisição de Micro-Ônibus Novo ano 2009, modelo 2009, destinado para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino. Entrega das propostas até às 9h do dia 25/11/2009.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras Do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329.

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 10 de Novembro de 2009
 ENOÍ SCHERER
 Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura Municipal

Decreto 97/2009

DECRETO Nº 097/09, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 1.907/2008, de 24/10/2008 (LDO),

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado o crédito no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), assim classificados:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
27.812.0037.2.013 – Manutenção E Funcionamento do Esporte Amador
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (55) – Aplicações Diretas .. R\$ 6.500,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
27.812.0037.2.013 – Manutenção E Funcionamento do Esporte Amador
3.1.90.00.00.00.00.0.0.1.0080.0 (54) – Aplicações Diretas .. R\$ 6.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 03 de Novembro de 2009.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Tomada de Precos FMS 16/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2009 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 16/2009

Objeto: Construção de um Posto de Saúde no Bairro São Luiz no município de Turvo – SC, medindo 239,09m².

Entrega dos envelopes: até as 14:15 do dia 26/11/09

Abertura da Sessão: á partir das 14:30 horas do dia 26/11/09

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo – SC – em 09 de Novembro de 2009

NESTOR RECO
Presidente da CPL

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 9.295/09

DECRETO Nº 9.295/09, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.
DESIGNA SERVIDOR PARA SER MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora KALYNE DANIELEWICZ, admitida para exercer as funções de Agente Técnico Administrativo, para ser membro da Equipe de Apoio, em substituição a servidora AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, durante o seu período de férias regulamentares, no corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2009.

Videira, 6 de novembro de 2009.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de novembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.296/09

DECRETO Nº 9.296/09, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.082/08, de 10 de dezembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito	
02 – Assessoria Jurídica	
2.004 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0	3.500,00
10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Departamento Rural e Meio Ambiente	
2.058 – Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de novembro de 2009.
 JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
 Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de novembro de 2009.
 HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
 Secretário de Administração

PR 08/2009 - FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE VIDEIRA
 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2009-FIA

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 08/2009-FIA.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.
2. TIPO: Menor Preço Unitário.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 24 de Novembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira-SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 13:00 às 19:00.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones 49 3566-9034/3566-9032.

Videira-SC, 06 de Novembro de 2009.
 JORGE A. LOPES OLIVEIRA
 Vice - Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

PR 145/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE VIDEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2009

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 145/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 25 de Novembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 13:00 às 19:00.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 09 de Novembro de 2009.
 JORGE A. LOPES OLIVEIRA
 Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

PR 146/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE VIDEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2009

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 146/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO - DE - OBRA PARA INSTALAÇÃO DE 50 PONTOS DE REDE E CABEAMENTO

ESTRUTURADO COMPLETO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DIGITAL DE TELECOMUNICAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR.
 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 17:00 horas do dia 24 de Novembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
 4. ABERTURA: às 17:15 horas do mesmo dia.
 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 13:00 às 19:00.
 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 09 de Novembro de 2009.
 JORGE A. LOPES OLIVEIRA
 Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

PR 77/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE VIDEIRA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2009 – FMS
 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 77/2009-FMS.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR QUE SERÃO UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 30 de Novembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 13:00 às 19:00.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 09 de Novembro de 2009.
 JORGE A. LOPES OLIVEIRA
 Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Extrato do Contrato Nº 388/2009 - PMV

Contrato Nº.: 388/2009
 Data de Assinatura: 29/10/2009
 Fornecedor.....: Ademir Luiz Bogoni - FI
 Valor.....: R\$ 89.962,76 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)
 Licitação.....: Tomada de Preços nº 09/2009 - PMV
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI TIAGO SCOPEL, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS JACOB GAIO E FRANCISCO DE ASSIS, COM ÁREA TOTAL DE 121 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Extrato do Contrato Nº 389/2009 - PMV

Contrato Nº.: 389/2009
 Data de Assinatura: 30/10/2009
 Fornecedor.....: Flávio Célio Stein
 Valor.....: R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 132/2009 - PMV
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRAS DESTINADOS AO MUSEU DO VINHO MÁRIO DE PELLEGRIN.

Extrato do Contrato N° 390/2009 - PMV

Contrato N°.: 390/2009
Data de Assinatura: 30/10/2009
Fornecedor....: Colombo Acrílicos Ltda ME
Valor.....: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 133/2009 - PMV
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DE PARTICIPAÇÃO PARA SEREM ENTREGUES ÀS ESCOLAS, ACADEMIAS E GRUPOS DE DANÇAS QUE PARTICIPARÃO DO V FESTIVAL DE DANÇA DE VI-DEIRA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

Extrato do Contrato N° 391/2009 - FMAS

Contrato N°.: 391/2009
Data de Assinatura: 04/11/2009
Fornecedor....: Armarinhos Juliana Ltda
Valor.....: R\$ 2.088,50 (dois mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 33/2009 - FMAS
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato N° 392/2009 - FMAS

Contrato N°.: 392/2009
Data de Assinatura: 04/11/2009
Fornecedor....: Moro e Cia Ltda
Valor.....: R\$ 1.446,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 33/2009 - FMAS
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato N° 393/2009 - FMAS

Contrato N°.: 393/2009
Data de Assinatura: 04/11/2009
Fornecedor....: Roberto Tessaro e Cia Ltda
Valor.....: R\$ 1.808,20 (um mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 33/2009 - FMAS
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato N° 394/2009 - FMAS

Contrato N°.: 394/2009
Data de Assinatura: 04/11/2009
Fornecedor....: Gráfica América Ltda
Valor.....: R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 33/2009 - FMAS
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato N° 395/2009 - FMAS

Contrato N°.: 395/2009
Data de Assinatura: 04/11/2009
Fornecedor....: Comércio de Armarinhos Kwan Ltda
Valor.....: R\$ 13.499,12 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 33/2009 - FMAS
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato N° 396/2009 - FMAS

Contrato N°.: 396/2009
Data de Assinatura: 04/11/2009
Fornecedor....: Comape Máquinas para Escritório Ltda
Valor.....: R\$ 4.907,52 (quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 33/2009 - FMAS
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato N° 397/2009 - FMAS

Contrato N°.: 397/2009
Data de Assinatura: 04/11/2009
Fornecedor....: Marcelo de Oliveira Tecidos - ME
Valor.....: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 33/2009 - FMAS
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato N° 398/2009 - FMAS

Contrato N°.: 398/2009
Data de Assinatura: 04/11/2009
Fornecedor....: Comércio de Tecidos, Malhas e Armarinhos Topázio Ltda
Valor.....: R\$ 11.034,22 (onze mil, trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 33/2009 - FMAS
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato N° 399/2009 - PMV

Contrato N°.: 399/2009
Data de Assinatura: 06/11/2009
Fornecedor....: JK Pneus Ltda
Valor.....: R\$ 1.054,40 (um mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 134/2009 - PMV
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato do Contrato N° 400/2009 - PMV

Contrato N°.: 400/2009
Data de Assinatura: 06/11/2009
Fornecedor....: Comércio de Artigos de Refrigeração Abdalla Ltda
Valor.....: R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 136/2009
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA O FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR.